



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

56-1/2024

No dia 15 de fevereiro de 2024 às 11:34 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 56-1/2024 o presente processo, através de ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO, referente a CMGM - AUDITORIA INTERNA com a finalidade de:

ANÁLISE PRÉVIA DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO
CMGM - Controle Interno

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO, COORDENADOR CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**, em 15/02/2024 às 11:43, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **400006** e o código verificador **C34D7F79**.

Referência: [Processo nº 56-1/2024](#).

Docto ID: 400006 v1

PROGRAMA DE AUDITORIA Nº. 01/2024

1. UNIDADE A SER AUDITADA:

Processo n.º: 56-1/2024 - 16-02-2024

Unidade: 76 - Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Responsável: João Vanderlei de Melo - Vereador Presidente 2023/2024 - CPF: XXX.799.985-XX

Assunto: Prestação de Contas Anual do exercício de 2023

Volume de Recurso: R\$ 6.277.355,22 (seis milhões, duzentos e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte dois centavos)

2. OBJETIVO

2.1 O objetivo da auditoria é a análise prévia das prestações de contas anual do exercício de 2023 da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO.

3. ESCOPO DO TRABALHO

3.1 O escopo do trabalho é a profundidade e amplitude dos trabalhos para alcançar o objetivo da auditoria e é definido em função de tempo e dos recursos humanos e matérias disponíveis. No presente caso, abrangerá o seguinte:

3.1.1 Avaliação da conformidade das peças exigidas no Apêndice G do Manual de Orientação das Prestações da Administração Estadual e Municipal (5ª Edição) do exercício de 2023, exigidas pelas Instruções Normativas n. 013/2004/TCE-RO e n. 065/2019/TCE-RO;

3.1.2 Verificar o cumprimento dos procedimentos estabelecidos nos incisos I a XI do art. 4º, da Instrução Normativa n. 008/2014/CG/CMGM-RO, de 02 de setembro de 2014;

3.1.3 Avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão, em especial quanto à eficácia e eficiência no cumprimento dos objetivos estabelecidos no PPA como de responsabilidade do Poder Legislativo, dos objetivos estabelecidos no plano estratégico, da execução física e financeira das ações da LOA vinculadas a programas temáticos, identificando as causas de insucessos no desempenho da gestão;

3.1.4 Avaliação da gestão de pessoas;

3.1.5 Avaliação da gestão de compras e licitações;

3.1.6 Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas, e propondo a aplicação, se cabível, de sanções e penalidades aos infratores de suas determinações.

4. TIPO DE AUDITORIA

4.1 Trabalho Regular de Auditoria (TRA) ou Auditoria Operacional: Exames feitos pelo critério de prioridades (PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna - 2024), destinados a medir e avaliar dentro dos sistemas administrativos que compõem a Câmara Municipal se há o cumprimento de obrigações institucionais e legais.

5. PERÍODO DA AUDITORIA

5.1 Período: 19/02/2024 a 19/03/2024 (30 dias) corridos

5.2 Planejamento: 19/02/2024 a 23/02/2024 (5 dias) corridos;

5.3 Execução: 26/02/2024 a 11/03/2023 (15 dias) corridos;

5.4 Relatório: 19/03/202 (8 dias) corridos.

5.2 CRONOGRAMA

5.2.1 Informação da realização de auditoria: 19/02/2024

5.2.2 Requisição de informação com os auditados: 20/02/2024

5.2.3 Prazo final para as respostas: 01/03/2024

5.2.4 Envio dos Achados para comentário do Gestor: 20/03/2024

5.2.5 Prazo final para comentários do gestor: 25/03/2024

5.2.6 Relatório Final de Auditoria: 30/03/2024

6. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA AUDITORIA

6.1 Elivando de Oliveira Brito Mat. 437 - Responsável pela Auditoria

7. QUESTÕES DE AUDITORIA

7.1 No Trabalho de Auditoria será utilizado o método de Questões normativas: São aquelas que traza de comparações entre a situação existente e aquela estabelecida em norma, padrão ou meta, tanto de caráter qualitativo quanto quantitativo. A abordagem metodológica empregada nesses casos é a comparação com critérios previamente identificados e o desempenho observado, conforme seguem abaixo:

7.1.1 **QA1.** O Poder Legislativo elaborou todas as peças a ela atribuídas pelas normas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia para o exercício em referência?

7.1.2 **QA2.** As peças contemplam os formatos e os conteúdos obrigatórios nos termos da IN n. 13/2004?

7.1.3 **QA3.** A Contabilidade encaminhou tempestivamente a UCCI os anexos e incisos previstos no art. 13, da IN n. 13/2004?

7.1.4 **QA4.** Foram atendidas as recomendações exaradas pela Unidade de Coordenação de Controle Interno do Poder Legislativo?

7.1.5 **QA5.** Foram atendidas as determinações exaradas nas decisões do TCE-RO?

8. INFORMAÇÕES REQUERIDAS/FONTES DE INFORMAÇÃO

8.1 Solicitar DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS aos Sistemas Administrativos de Contabilidade (SCO); Orçamento e Finanças (SOF); Recursos Humanos e Gestão de Pessoas (SRHGP); Controle de Material e Patrimônio (SMP); Processo Legislativo (SLP); Compras e Licitações (SCL); Transporte (STR); Tecnologia e Informação (STI) e Chefia de Gabinete relativos as prestações de contas anual no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

9. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 Os trabalhos serão realizados em conformidade com a legislação e as normas vigentes abaixo relacionadas:

9.1.1 Lei Federal n. 3.420, de 17 de março de 1964;

9.1.2 Constituição Federal de 1988;

9.1.3 Constituição do Estado de Rondônia de 1989;

9.1.4 Lei Orgânica do Municipal de 1990;

9.1.5 Lei Federal n. 101/2000 (LRF);

9.1.6 Instrução Normativa n. 013/2004/TCE-RO;

9.1.7 Resolução CFC n. 1.113/2008;

9.1.8 Instrução Normativa n. 08/2014/CG/CMGM;

9.1.9 Portaria STN n. 840/2016 (MCASP 7ª edição);

9.1.10 Instrução Normativa n. 065/2019/TCE-RO;

9.1.11 Instrução Normativa SCI n. 01/2019;

9.1.12 Portaria STN n. 637, de 6 de janeiro de 2021;

9.1.13 Manual de Orientação das Prestações da Administração Estadual e Municipal (5ª Edição) 2023;

9.1.14 Outras legislações e normas.

10. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

10.1 Planejamento dos trabalhos;

10.2 Aplicação de procedimentos e técnicas de auditoria em conformidade com o Programa de Auditoria;

10.3 Formulação dos papéis de trabalho;

10.4 Consistência entre diagnósticos e conclusões em relação aos fatos observados;

10.5 Pertinência dos trabalhos em relação aos objetivos da auditoria;

10.6 Precisão, clareza e objetividade dos relatórios e pareceres de auditoria emitidos;

10.7 Cumprimento das normas e procedimentos de auditoria de aplicação geral.

11. TÉCNICAS DE AUDITORIA

11.1 Com base no Programa de Auditoria, os trabalhos serão executados observando- as seguintes técnicas de auditorias:

11.1.1 **Análise documental:** verificação de processos e documentos que conduzam à formação de indícios e evidências;

11.1.2 **Conferência de cálculos:** verificação e análise das memórias de cálculo decorrentes de registros manuais ou informatizados;

11.1.3 **Inspeção física:** exame in loco para verificação do objeto da auditoria; e

11.1.4 **Exame dos registros:** verificação dos registros constantes de controles regulamentares, relatórios sistematizados, mapas e demonstrativos formalizados, elaborados de forma manual ou por sistemas informatizados.

12. RESUMO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

12.1 Falta de anexos ou documentos exigidos pela norma do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

12.2 Formato e conteúdo fora dos padrões estabelecidos na norma;

12.3 Encaminhamento intempestivo das peças para UCCI e TCE-RO;

12.4 Não cumprimento das determinações exaradas pela UCCI e TCE-RO.

13. ACHADOS DE AUDITORIA

13.1 É a constatação de qualquer fato significativo, digno de relato pelo servidor no exercício da auditoria, constituído de quatro atributos: situação encontrada, critério, causa e efeito. Decorre da comparação da situação encontrada com o critério e deve ser devidamente comprovado por evidências juntadas ao relatório.

13.2. POSSÍVEIS ACHADOS:

13.2.1 Ausência de manifestação do responsável pelo controle interno nas prestações de contas anual;

13.2.2 Ausência de ciência do responsável pelo controle interno ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

13.2.3 Descumprimento da legislação que fixa o subsídio do Vereador, de repasse ao Legislativo e de despesa com pessoal;

13.2.4 Descumprimento da legislação ao extrapolar os limites constitucionais e legais do somatório da receita tributária e das transferências ao Poder Legislativo, da Folha de Pagamento, do subsídio do Vereador, do subsídio do Presidente da Mesa Diretora, da Receita Corrente Líquida e das despesas com pessoal;

13.2.5 Ausência de informações fidedignas na elaboração das demonstrações contábeis contidas na Portaria nº 339/STN/2001;

13.2.6 Ausência de informações fidedignas na elaboração do Balanço Patrimonial dispostas nos artigos 85 e 89 da Lei Federal nº 4.320/64;

13.2.7 Ausência de análise rigorosa a real necessidade da despesa com diárias, comprovando-se há motivação e interesse público nos deslocamentos de viagens do vereador e/ou servidor;

13.2.8 Ausência de termos de contratos no caso de compras que resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica;

13.2.9 Ausência de indisponibilidade de saldo financeiro para pagamento das obrigações de curto prazo constante no Balanço Patrimonial, cujo pagamento não foi possível realizar até o encerramento do exercício financeiro, a fim de evitar a ocorrência ou caracterização de desequilíbrio financeiro nas Contas do Parlamento Municipal;

13.2.10 Ausência de controle de gastos com combustíveis e serviços, a fim de possibilitar o levantamento do custo operacional de cada veículo;

13.2.11 Intempestividade no prazo de envio da Prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

13.2.12 Ausência de diretrizes gerais sobre implementação e operacionalização do sistema de controle interno;

13.2.13 Ausência de cumprimento da recomendação constante no item 6 do Relatório Técnico (ID:754337), de forma a ampliar as medidas de transparência do Poder Legislativo Municipal;

13.2.14 Descumprimento de Determinações/Recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

13.2.15 Descumprimento de Recomendações/Alertas exaradas pela Unidade de Coordenação de Controle Interno da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

13.3 ACHADOS NEGATIVOS PODEM ENVOLVER:

13.3.1 **Impropriedades:** falhas de natureza formal de que não resulte dano ao erário e outras que têm o potencial para conduzir à inobservância aos princípios de administração pública ou à infração de normas legais e regulamentares, tais como deficiências no controle interno, violações de cláusulas, abuso, imprudência, imperícia;

13.3.2 **Irregularidades:** prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo, antieconômico, ou infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial, dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ao antieconômico, desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, tais como fraudes, atos ilegais, omissão no dever de prestar contas, violações aos princípios de administração pública.

14. ELABORAÇÃO:

14.1 Data: 22/02/2024

14.2 Elaborado por: ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO - MAT. 437-2 - TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

Modelo de Memorando

Memorando nº XX/202X-UCCI/CMGM - Guajará-Mirim, XX de XXXXX de 202X

Processo n. ___/CMGM/___ de ___/___/___.

Ao Senhor [Identificação do responsável pelo setor auditado]

Assunto: Comunicado de Auditoria. [Identificação da Auditoria. Ano]

A Unidade de Coordenação de Controle Interno da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO realizará exames de auditoria (informar o setor e a área a ser auditada), no período de ___ de ___ a ___ de ___ de 20 __, conforme cronograma constante no Plano Anual de Auditoria 20 __, conforme portaria nº ____.

A auditoria avaliará (informar resumidamente o objeto a ser auditado, bem como a natureza da auditoria).

Dessa forma, requisito ao responsável por esse setor as seguintes informações, processos ou documentos (descrever os documentos)

Atenciosamente,

Assinatura - Responsável

MATRIZ DE PLANEJAMENTO

PROCESSO Nº : 56-1/2024, de 16/02/2024

ÓRGÃO/ENTIDADE/UNIDADE: Câmara Municipal de Guajará-Mirim Coordenadoria de Orçamento e Finanças

OBJETIVO: Análise prévia das prestações de contas anual do exercício de 2023 da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO.

Item	Questões de Auditoria	Informações Requeridas	Fontes de Informação	Técnica de Auditoria	Limitações de Auditoria	Possíveis Achados
QAI	O Poder Legislativo elaborou todas as peças a ela atribuídas pelas normas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia para o exercício em referência?	Relatório de Gestão e Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal do exercício de 2018.	Gestor da CMGM; Contador e Sistema de Contabilidade Pública Integrada - SCPI	Verificação Física com base no art. 13 da IN n. 013/2004 da documentação exigida.	Envio da prestação de contas fora do prazo estabelecido.	Falta de anexos ou documentações exigidas na IN n. 013/2004 e encaminhamento intempestivo.

QA2	As peças contemplam os formatos e os conteúdos obrigatórios nos termos da IN n. 13/2004?	Resultados das Demonstrações Contábeis e anexos do Tribunal de Contas.	Contador e Sistema de Contabilidade Pública Integrada SCPI.	Exame da documentação exigida pela Lei Federal n. 4.320/1964 e IN n. 013/2004.	Não apresentação dos demonstrativos e anexos.	Formato e conteúdo fora dos padrões estabelecidos nas normas.
QA3	A Contabilidade encaminhou tempestivamente a UCCI os anexos e incisos previstos no art. 13, da IN n. 13/2004?	Resultados das Demonstrações Contábeis e anexos do Tribunal de Contas.	Contador.	IN n. 008/2014-CGL-CMGM.	Impossibilidade de emissão de relatório e parecer conclusivo sobre as contas.	Encaminhamento intempestivo.
QA4	Foram atendidas as recomendações exaradas pela Unidade de Coordenação de Controle Interno do Poder Legislativo?	Quais as providências adotadas para sanar os erros ou falhas.	Gestor e Unidades Executoras.	Lei Municipal n. 1.898/2016.	Ciência ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária.	Não cumprimento das recomendações exaradas pela CGL.
QA5	Foram atendidas as determinações/recomendações do TCE-RO?	Quais as providências adotadas para sanar os erros ou falhas.	Gestor e Unidades Executoras.	Normas e regulamentos do TCE-RO.	Aplicação de multas e contas rejeitadas.	Não cumprimento das determinações exaradas pelo TCE-RO.

QA = Questão de Auditoria

Elaboração: 22/02/2024

Elaborado por: ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO - RESPONSÁVEL PELA AUDITORIA

MATRIZ DE POSSÍVEIS ACHADOS

PROCESSO N° : 56-1/2024, de 16/02/2024

ÓRGÃO/ENTIDADE/UNIDADE: Câmara Municipal de Guajará-Mirim Coordenadoria de Orçamento e Finanças

OBJETIVO: Análise prévia das prestações de contas anual do exercício de 2022 da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO.

ACHADO N.	
CONDIÇÃO:	
EVIDÊNCIA:	
CRITÉRIO:	
CAUSA:	
EFEITO:	
RECOMENDAÇÃO:	
COMENTÁRIO DO RESPONSÁVEL:	

Conclusão:

Elaboração e Conferência:

Elaborado:

Data:

Conferido:

Data:

Revisado:

Data:

Elaboração: 22/02/2024

Elaborado por: ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO - RESPONSÁVEL PELA AUDITORIA

MODELO RELATÓRIO

Elementos pré-textuais

- Número do Processo
- Número da auditoria
- Setor auditado
- Objeto da auditoria
- Responsável
- Volume de Recursos Fiscalizados
- Relator

Elementos textuais

1. Introdução

Será mencionado ao menos:

- a) O ato da autoridade superior que autorizou sua realização;
- b) Visão geral do objeto;
- c) O objetivo da auditoria;
- d) O período de sua execução;
- e) As questões de auditoria;
- f) A composição da amostra avaliada, se for o caso;
- g) O responsável técnico da auditoria;
- h) As técnicas utilizadas;
- i) As eventuais limitações ao trabalho; e
- j) Os critérios normativos adotados na avaliação do objeto auditado.

2. Achados de Auditoria

Os achados serão identificados e descritos em subitem próprio, por ordem decrescente de relevância e materialidade 2.1; 2.2; 2.3... Cada achado ou subitem do relatório deverá mencionar pelo menos:

- a) Objetos nos quais foram identificados;
- b) Critérios que fundamentam o achado;
- c) Evidências capazes de sustentar o achado;
- d) Possíveis causas;
- e) Efeitos e consequências potenciais e/ou reais decorrentes do achado;
- f) Manifestação da área auditada sobre os achados identificados na auditoria, se for o caso.

3. Recomendações:

As recomendações serão redigidas de maneira objetiva e deverão ser formuladas visando à possibilidade de mensuração de seu resultado bem como de seu eventual acompanhamento.

Data e assinatura do responsável pela Unidade Central de Controle Interno.

ELABORAÇÃO:

22/02/2024

Elaborado por: ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO - RESPONSÁVEL PELA AUDITORIA

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajar-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO, COORDENADOR CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**, em 26/02/2024 s 09:43, horrio de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto n 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **403196** e o cdigo verificador **97731C32**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	CMGM - PORTARIA 12	26/02/2024	404460

Referncia: [Processo n 56-1/2024](#).

Docto ID: 403196 v1

PORTARIA Nº. 12/CMGM/2023 22 de fevereiro de 2024

Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI para o exercício de 2024, no âmbito desta Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 26 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, inciso II do Regimento Interno da Casa;

Considerando que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, Lei Complementar Federal n. 101/2000, as normas específicas do TCE/RO em especial a Decisão Normativa n. 002/2016/TCE-RO e Instrução Normativa n. 058/2017/TCE-RO;

Considerando a Lei Municipal n. 1.898/2016, de 24 de maio de 2016/2016, que dispõe sobre a implementação e operacionalização do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO;

Considerando que é competência do responsável pela Coordenadoria Central de Controle Interno (UCCI) desta Casa de Leis elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna, conforme Instrução Normativa SCI n. 002/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna PAAI, referente ao exercício de 2024 da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO com a finalidade de acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão.

Art. 2º. O Plano Anual de Auditoria Interna em atendimento ao princípio da publicidade dos atos da Administração Pública será fixado no mural da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO e disponibilizado na íntegra na página oficial site endereço eletrônico: <https://transparencia.gujaramirim.ro.gov.br/transparencia/index.php>

Art. 3º. Em consonância com a Instrução Normativa n. 002/2019 (versão 2) do Sistema de Controle Interno o conteúdo do Plano Anual de Auditoria Interna quando necessário poderá ser alterado pela Unidade de Coordenação de Controle Interno da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO.

Art. 4º. A Controladoria Interna desta Casa de Leis será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Auditoria Interna PAAI 2024.

Art. 5º. Integra nesta Portaria o Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2024 elaborado pela Unidade de Coordenação de Controle Interno - UCCI da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 09 de fevereiro de 2024.

João Vanderlei de Melo



Presidente/CMGM/RO

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajar-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **JOO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 22/02/2024 s 12:55, horrio de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto n 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **403336** e o cdigo verificador **C74BCC18**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Plano Anual de Auditoria 001/24	22/02/2024	403352

Docto ID: 403336 v1







Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
CMGM - PORTARIA	12	26/02/2024

ID: 404460	Processo	Documento
CRC: 921FC826		
Processo: 56-1/2024		
Usuário: ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO		
Criação: 26/02/2024 09:41:03	Finalização: 26/02/2024 09:41:31	

MD5: **A9445E68E8CE752CB1739046CC421B1F**
SHA256: **960D01B74F7EE6A168F065B6999DA6C5BB37B463F5212F341061997351A1B8B0**

Súmula/Objeto:

ANÁLISE PRÉVIA DAS PRESTAÇÕES CONTAS ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM.

INTERESSADOS

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO	GUAJARA MIRIM	RO	26/02/2024 09:41:03
----------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - AUDITORIA INTERNA	26/02/2024 09:41:03
--------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

PROGRAMA DE AUDITORIA 1	22/02/2024	403196
-------------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 404460 e o CRC 921FC826.

Memorando nº 02/UCCI/CMGM/RO

Guajará-Mirim, 26 de fevereiro de 2024.

Processo n. 56-1/CMGM/24

Ao Exmo. Senhor **JOÃO VANDERLEI DE MELO** - Vereador-Presidente da CMGM

A (o) Ilmo. (a) Senhor (a) Responsáveis pelas Unidades do Sistema de Controle Interno:

ALLAN COSTA D ANGELO, Diretor de Material e Patrimônio;
CRISTIELY DE SOUZA RAMOS, Diretora de Tecnologia e Informação;
EDENILSON CAMPOS TAVARES, Gestor/Fiscal de Contratos;
EVELIN NUNES MORAES, Coordenador (a) de Pregão;
JEAN CARLOS DA SILVA SODRÉ, Gestor/Fiscal de Contratos;
LINDIBERTO CALDEIRA DOS SANTOS, Coordenador de Comissão;
MARIANE FRAZÃO DE ALMEIDA, Coordenadora de Orçamento e Finanças;
MARILENE SILVA DE MORAIS, Gestor/Fiscal de Contratos;
MAYCON DOUGLAS ROSAS DE ARAUJO, Fiscal Técnico Gestor de Contrato;
MAURICÉLIO CORREA LOPES, Chefe de Transporte;
RONILSON ALVES GUTIERRE, Fiscal Técnico de Contratos;
SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA, Diretor (a) de Contabilidade;
VINÍCIUS ABRAÃO NEGRÃO COSTA, Coordenador de Gestão de RH e Pessoas;

Assunto: Comunicado de Auditoria. Programa de Auditoria UCCI n. 1/2024. Prestação de Contas Anual do exercício de 2023.

A **Unidade de Coordenação de Controle Interno - UCCI da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO** realizará exames de Auditoria de Gestão, envolvendo as Unidades dos Sistemas de Controle Interno da Casa, no período de 26/02 a 11/03/2024, conforme cronograma constante no Plano Anual de Auditoria 2024, aprovado pela Portaria nº 12/CMGM/2024.

A auditoria realizará análise prévia das Prestações de Contas Anual - PCA do exercício de 2023, através de Trabalho Regular de Auditoria ou Auditoria Operacional.

Dessa forma, requisito aos responsáveis pelas unidades do Sistema de Controle Interno abaixo relacionadas, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** as seguintes informações, processos ou documentos:

SISTEMA DE CONTABILIDADE - SCO:

- a) Balanço Orçamentário - Anexo 12 da Lei n. 4.320/64 (item 01, do Apêndice G do Manual de Orientação das Prestações de Contas Anuais 2023, 5ª Edição);
- b) Balanço Financeiro - Anexo 13 da Lei n. 4.320/64 (item 02, do Apêndice G do Manual de Orientação das Prestações de Contas Anuais 2023, 5ª Edição);
- c) Balanço Patrimonial - Anexo 14 da Lei n. 4.320/64 (item 03, do Apêndice G do Manual de Orientação das Prestações de Contas Anuais 2023, 5ª Edição);

d) Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15 da Lei n. 4.320/64 (item 04, do Apêndice G do Manual de Orientação das Prestações de Contas Anuais 2023, 5ª Edição);

e) Demonstração dos Fluxos de Caixa - Anexo 18 da Lei n. 4.320/64 (item 05, do Apêndice G do Manual de Orientação das Prestações de Contas Anuais 2023, 5ª Edição);

f) Relação dos restos a pagar, discriminadamente por Poder, Órgão ou Unidade, evidenciando cada credor, a fonte de recursos e destacando a situação: se processado ou não (anexos TC-10 A e TC-10 B) - item 14, do Apêndice G do Manual de Orientação das Prestações de Contas Anuais 2023, 5ª Edição);

g) Informar se existe inconsistência ou divergência financeira nas informações contábeis não sanadas no decorrer do exercício de 2023;

h) Informar se estão sendo publicadas no portal transparência as seguintes informações:

i - Demonstrativos gerais sobre a execução orçamentária e financeira;

ii - Relatório da Prestação de Contas Anual encaminhado ao TCE-RO, com respectivos anexos e atos de julgamento das contas;

i) Informar se estão sendo cumpridos os procedimentos estabelecidos na IN n. 004/2017, de 12/01/2017, que Dispõe sobre definições e procedimentos técnicos básicos objetivando a padronização de critérios necessários ao adequado e uniforme exercício dos Departamentos de Orçamentos e Finanças, e Contabilidade da Câmara Municipal e dá outras providências.

SISTEMA DE GABINETE DO PRESIDENTE DA CMGM - SGP:

a) Informar se as recomendações sugeridas pela UCCI na Prestação de Contas do exercício de 2022 foram cumpridas ou existem algumas pendências;

b) Relatório circunstanciado da execução orçamentária, financeira e patrimonial (item 6, do Apêndice G do Manual de Orientação das Prestações de Contas Anuais 2023, 5ª Edição);

c) Informar se foi autorizada abertura de processo administrativo disciplinar ou sindicância para apurar conduta de servidores irregular as suas atribuições, como também informar se existe norma que regulamenta os PAD's e Sindicâncias, conforme o estabelecido na Lei n. 347/1990.

SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS - SRHGP:

a) PDF Qualificação do responsável (anexo TC-28) - item 7, do Apêndice G do Manual de Orientação das Prestações de Contas Anuais 2023, 5ª Edição;

b) PDF da publicação em Diário Oficial da relação nominal dos servidores ativos e inativos (item 8, do Apêndice G do Manual de Orientação das Prestações de Contas Anuais 2023, 5ª Edição);

c) PDF das fichas financeiras dos vereadores (item 15, do Apêndice G do Manual de Orientação das Prestações de Contas Anuais 2023, 5ª Edição);

d) PDF do organograma da estrutura organizacional da Câmara Municipal do exercício de 2023;

e) PDF da portaria que estabeleceu o plano de lotação dos servidores no exercício de 2023;

f) Informar se houve substituição no impedimento legal e temporário do ocupante em cargo de chefia, direção ou em comissão no exercício de 2023;

g) Relação dos servidores cedidos aos órgãos Municipal, Estadual ou Federal, contendo, pelo menos, número e data do ato que concedeu a cedência e o período de cedência, se há acompanhamento da folha de ponto, férias, licenças ou sindicâncias, bem como se existe norma interna para realização de cedência, utilizando os critérios de unanimidade e razoabilidade;

h) Informar se houve algum servidor que deixou de entregar a DRB ao TCE-RO no exercício de 2023;

i) Informar se houve erro (pagamento indevido ou recolhimento indevido) em lançamento na folha de pagamento dos servidores efetivos, comissionados, pensionistas e agentes políticos no exercício de

2023;

j) PDF do ato administrativo que regulamenta os critérios a serem utilizados na aferição e escolha de servidores para perceberem a Gratificação de Desempenho de Funções Especiais aos funcionários do Quadro efetivo e comissionado;

k) Informar se houve a Avaliação de Desempenho Funcional, de que forma foi realizada, ato que autorizou, caso não foi realizada a ADF, solicitamos a justificativa;

l) Fornecer a relação dos processos administrativos instaurado na unidade (Processo Administrativo Disciplinar e Sindicâncias) no exercício de 2023, contendo, pelo menos: o número do processo, a data da instauração, estado (em curso ou encerrado) e a data de encerramento (se for o caso);

m) Informar se estão sendo cumpridas as determinações e recomendações do Tribunal de Contas do Estado TCERO, incluindo a **DM 0052/2020/GCESS/TCE-RO**, de 25 de março de 2020 e **Instrução Normativa UCCI n. 004/2020**, de 02 de abril de 2020;

n) Informar se estão sendo cumpridos os procedimentos estabelecidos na IN n. 005/2014, de 10/06/2014, que **Dispõe sobre a criação do manual de normas e procedimentos de atos de pessoal da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.**

SISTEMA ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - SOF:

a) PDF do comprovante de devolução do saldo não utilizado ao Poder Executivo Municipal, se for o caso (item 9, do Apêndice G do Manual de Orientação das Prestações de Contas Anuais 2023, 5ª Edição);

b) Quadro demonstrativo das alterações orçamentárias (anexo TC-18) - item 13, do Apêndice G do Manual de Orientação das Prestações de Contas Anuais 2023, 5ª Edição;

c) Informar a relação dos restos a pagar, discriminadamente, evidenciando cada credor, a fonte de recursos e destacando a situação: se processado ou não.

d) Informar se houve despesa sem prévio empenho no exercício encerrado de 2023, evidenciando o nome de cada credor, a prestação de serviços e o ato autorizativo;

e) Fornecer a relação dos processos administrativos instaurados na unidade para pagamento de reconhecimento de dívidas de exercícios anteriores e exercício corrente/2018, contendo, pelos menos: o número do processo, a data da instauração, estado (em curso ou encerrado) e a data de encerramento (se for o caso);

f) Informar se estão sendo publicadas no portal transparência as seguintes informações:

i - Informações sobre entrada de valores a qualquer título;

ii - Informações detalhadas sobre despesas realizadas com cartões corporativos e suprimentos de fundos/adiantamentos/fundos rotativos;

iii - Quanto às diárias: cargo ou função do beneficiado, meio de transporte utilizado;

g) Informar se estão sendo cumpridos os procedimentos estabelecidos na IN n. 004/2017, de 12/01/2017, que **Dispõe sobre definições e procedimentos técnicos básicos objetivando a padronização de critérios necessários ao adequado e uniforme exercício dos Departamentos de Orçamentos e Finanças, e Contabilidade da Câmara Municipal e dá outras providências.**

SISTEMA DE CONTROLE DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO - SMP

a) Inventário do estoque em almoxarifado constando as saídas, entradas e saldo 2023 (anexo TC-13) - item 10, do Apêndice G do Manual de Orientação das Prestações de Contas Anuais 2023, 5ª Edição;

b) Inventário físico-financeiro dos bens móveis (anexo TC-15) - item 11, do Apêndice G do Manual de Orientação das Prestações de Contas Anuais 2023, 5ª Edição;

c) Inventário físico-financeiro dos bens imóveis (anexo TC-16) - item 12, do Apêndice G do Manual de Orientação das Prestações de Contas Anuais 2023, 5ª Edição;

d) Informar o endereço da publicação no portal transparência da relação de bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Guajará-Mirim no exercício de 2023;

e) Fornecer cópia do Relatório da Comissão de Levantamento e Reavaliação do Patrimônio do Poder Legislativo no exercício de 2023, bem como o ato que concedeu a baixa dos bens móveis do exercício em tela;

f) Informar se houve processo administrativo visando a elucidar caso com furto ou extravio de bens, ao servidor responsável pelo patrimônio;

g) Informar se houve registro de boletim de ocorrência (BO) no caso de furto, roubo ou extravio de bens, encaminhar cópia do BO (caso houver);

h) Informar se os Termos de Transferência Interna de Bens, de Responsabilidade estão sendo emitidos aos servidores efetivos, comissionados e agentes políticos, bem como o Termo de Interesse de Bens Móveis ao Poder Executivo através de portaria de autorização e transferência no exercício de 2023;

i) Informar se houve cedência de bens para terceiros, através de Termo de Empréstimo, se o mesmo sofreu vistoria no exercício de 2023;

j) Informar qual o motivo que não foram encaminhados a cada bimestre o relatório patrimonial dos bens móveis e imóveis adquiridos no período de 2023 a UCCI;

k) Informar se estão sendo cumpridos os procedimentos estabelecidos na Resolução Legislativa n. 004, de 14/09/2012, que Estabelece normas de administração de Bens Móveis Permanentes e de Material de Consumo.

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SCL

a) Fornecer a relação dos processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades realizadas no exercício de 2023, contendo, pelo menos: número e data do processo, objeto, modalidade, data da assinatura do contrato, nome e CNPJ do fornecedor e o valor em R\$;

b) Informar se estão sendo publicadas no portal transparência as seguintes informações executadas no exercício de 2023:

i - Resultado da Licitação;

ii - Disponibilização do inteiro teor dos contratos, acordos e cooperação e demais ajustes firmados pela unidade controlada;

c) Fornecer a relação dos processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades realizadas no exercício de 2023, contendo, pelo menos: número e data do processo, objeto, modalidade, data da assinatura do contrato, nome e CNPJ do fornecedor e o valor em R\$;

d) Fornecer a relação de processos licitatórios anulados ou revogados;

e) Informar se o cadastro de fornecedores encontra-se atualizados;

f) Informar se os editais, termos de adjudicação, homologação, contratos e aditivos estão sendo publicados no diário oficial dos municípios DOM;

g) Fornecer se foram sanadas as irregularidades ou ilegalidades apresentadas pela UCCI nos processos analisados em exercícios anteriores;

h) Informar se estão sendo cumpridos os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa n. 001, de 11/06/2012, que Aprova as normas técnicas e o manual de orientação sobre procedimentos de licitações instituído pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Guajará-Mirim do Poder Legislativo Municipal.

GESTOR/FISCAL DE CONTRATO:

a) Informar os prazos de vigência dos Contratos existentes no exercício de 2023, constando: número do processo, objeto, nome da empresa e valor;

b) Informar se houve rescisão contratual na prestação de serviços/produtos no exercício de 2023;

c) Informar os nomes dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos termos de contratos existente no exercício de 2023 na Câmara Municipal de Guajará-Mirim, distinguindo os gestores e fiscais.

d) Informar se há norma regulamentando a Gestão de Contratos no âmbito da Câmara Municipal.

SISTEMA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO - STI:

a) Informar quais as providências adotadas para sanar as inconsistência/irregularidades apresentadas no Relatório Preliminar ([ID 336822](#)), referente ao Processo Administrativo n. 51-99/2023, que trata de Fiscalização de regularidade da Página Oficial e do Portal Transparência da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em cumprimento a IN n. 52/2017/TC-RO, realizada no período de 01/01/2022 a 31/05/2023,

de Responsabilidade dos Senhores João Vanderlei de Melo, Vereador-Presidente da CMGM, CPF XXX.799.852-XX e Eduardo Rosas Paes Azevedo, na época Diretor de Tecnologia e Informação, CPF XXX.040.232-XX ou de quem substituí-los.

Outrossim, conforme a necessidades de informações essa UCCI estará realizando auditoria in loco para verificar a veracidade das documentações, bem como, verificar outras documentações relativas ao exercício de 2023.

Atenciosamente,

Guajará-Mirim/RO, 27 de fevereiro de 2024.

Elivando de Oliveira Brito
Responsável pela Auditoria

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO, COORDENADOR CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**, em 27/02/2024 às 12:49, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **404489** e o código verificador **1C0859EA**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	LINDIBERTO CALDEIRA DOS SANTOS	***.385.832-**	28/02/2024 08:51
2	DAYANE SILVA FERREIRA	***.861.032-**	28/02/2024 09:07
3	SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA	***.775.462-**	28/02/2024 10:17
4	CRISTIELY DE SOUZA RAMOS	***.829.242-**	29/02/2024 10:29
5	VINÍCIUS ABRAÃO NEGRÃO COSTA	***.861.292-**	29/02/2024 11:23
6	ALLAN COSTA D ANGELO	***.554.132-**	29/02/2024 11:32
7	RAFAEL ARTUR DA COSTA MANSO	***.379.962-**	01/03/2024 10:49
8	JOÃO VANDERLEI DE MELO	***.799.852-**	01/03/2024 12:51
9	MARIANNE FRAZÃO DE ALMEIDA	***.862.332-**	04/03/2024 11:45
10	MAURICÉLIO CORREA LOPES	***.303.192-**	09/03/2024 13:17
11	ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO	***.830.282-**	19/03/2024 10:22

Referência: [Processo nº 56-1/2024](#).

Docto ID: 404489 v1

Memorando. nº 004/UNID-CMGM/2024

Guajará-Mirim, 01 de março de 2024

De: Coord. Contábil e Execução Orçamentária

Para: Unidade de Controle Interno

Assunto: RESPOSTA AO MEMORANDO Nº 02/UCCI/CMGM/RO

Senhor Coordenador


Venho por meio deste encaminhar a V. S., conforme solicitado no memorando acima citado, os relatórios da contabilidade referente a prestação de contas do exercício de 2023.

Sem mais, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA
DIRETORA DE CONTABILIDADE

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90

 Documento assinado eletronicamente por **SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA, Diretor (a) de Contabilidade**, em 01/03/2024 às 12:49, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **408631** e o código verificador **D66A73CB**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RAFAEL ARTUR DA COSTA MANSO	***.379.962-**	04/03/2024 10:25
2	ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO	***.830.282-**	04/03/2024 12:16

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Relatório ANEXO 10A E 10B	01/03/2024	408647

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
2	Relatório Anexo 12 Balanço Orçamentario	01/03/2024	408649
3	Relatório Anexo 13 Balanço Financeiro	01/03/2024	408651
4	Relatório Anexo 14 Balanço Patrimonial	01/03/2024	408654
5	Relatório Anexo 15 Variações Patrimoniais	01/03/2024	408656
6	Relatório Anexo 18 Demonstração dos fluxos de caixa	01/03/2024	408666
7	Declaração Cumprimento de Legislação	01/03/2024	408676

Referência: [Processo nº 56-1/2024](#).

Docto ID: 408631 v1

PAPEL DE TRABALHO N. 1

FORMULÁRIO DE ANÁLISE E CONTROLE DE RELATÓRIO E DOCUMENTOS

Processo n.: 56-1/2024 - Análise das Prestações de Contas de Gestão do Exercício de 2023

Jurisdicionado: 73 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

Objetivo: Verificar a tempestividade e a integridade na remessa de documentos exigidos pelo TCE-RO, conforme o Manual de orientação das Prestações de Contas Anuais 5ª Edição Apêndice G

Item	Relatório e Documentos	Critério	Itens de Verificação	Situação	Comentário Auditor	Comentário Avaliador
1	Balanço Orçamentário Anexo 12 da Lei nº 4.320/64	Normas Brasileira de Contabilidade (NBC TSP do Setor Público); Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª Edição; e IPC 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário.	a) Quadro Principal; b) Quadro da Execução de Restos a Pagar Não Processados; c) Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados; d) Notas Explicativas ao Balanço Orçamentário: a. o regime orçamentário e o critério de classificação adotados no orçamento aprovado; b. o período a que se refere o orçamento; c. as entidades abrangidas; d. o detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias, quando relevante; e. o detalhamento das despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário); f. a utilização do superávit financeiro e da reabertura de créditos especiais e extraordinários, bem como suas influências no resultado orçamentário; g. as atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária; h. o procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados, ou seja, se o ente transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados ou se mantém o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente; i. o detalhamento dos recursos de exercícios anteriores utilizados para financiar as despesas orçamentárias do exercício corrente, destacando-se os recursos vinculados ao RPPS e outros com destinação vinculada;	√	Consistente	(ID 408649)

2	Balço Financeiro Anexo 13 da Lei nº 4.320/64	Normas Brasileira de Contabilidade (NBC TSP do Setor Público); Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª Edição; e IPC 06 - Metodologia para Elaboração do Balço Financeiro.	a) Quadro principal; e b) Notas Explicativas ao Balço Financeiro deverão conter ao menos: política de contabilização das retenções; e ajustes relacionados às retenções, bem como outras operações que impactem significativamente o Balço Financeiro.	√	Consistente	(ID 408651)
3	Balço Patrimonial Anexo 14 da Lei nº 4.320/64	Normas Brasileira de Contabilidade (NBC TSP do Setor Público); Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª Edição; IPC 03 Encerramento de Contas Contábeis no PCASP; e IPC 04 - Metodologia para Elaboração do Balço Patrimonial.	a) Quadro Principal; b) Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes; c) Quadro das Contas de Compensação; d) Quadro do Superávit/Déficit Financeiro; e) Notas Explicativas ao Balço Patrimonial, em função da dimensão e da natureza dos valores envolvidos nos ativos e passivos, recomenda-se o detalhamento das seguintes contas: Créditos a Curto Prazo e a Longo Prazo, em especial, a dívida ativa evidenciando no mínimo: a composição da dívida	√	Consistente	(ID 408654)

por exercício financeiro; demonstração dos valores inscritos no exercício à título de principal, multas, juros e correção monetária; e bem como os valores arrecadados e cancelados no exercício; Imobilizado; Intangível; Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo e a Longo Prazo; Provisões a Curto Prazo e a Longo Prazo; Políticas de depreciação, amortização e exaustão e demais políticas contábeis relevantes; e Demais elementos patrimoniais, quando relevantes.

4	Demonstrações das Variações Patrimoniais Anexo 15 da Lei nº 4.320/64	Normas Brasileira de Contabilidade (NBC TSP do Setor Público); Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª Edição; IPC 03 Encerramento de Contas Contábeis no PCASP; e IPC 05 - Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais	a) Quadro principal; e b) Notas Explicativas a DVP deverá ser acompanhada de notas explicativas, divulgando separadamente a natureza e valores dos itens relevantes que compõem as VPA e as VPD. Algumas circunstâncias poderão ser apresentadas em notas explicativas, ainda que seus valores não sejam relevantes, por exemplo: Redução ao valor recuperável no ativo imobilizado, bem como as reversões de tais reduções; Baixas de itens do ativo imobilizado; Baixas de investimentos; Reestruturações das atividades da entidade e reversões de quaisquer provisões para gastos de reestruturação; Unidades operacionais descontinuadas;	√	Consistente	(ID 408656)
---	--	--	---	---	--------------------	-----------------------------

			Construção ou reversão de provisões.			
5	Demonstrações do Fluxo de Caixa Anexo 18 da Lei nº 4.320/64	Normas Brasileira de Contabilidade (NBC TSP do Setor Público); Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª Edição; e IPC 08 - Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa.	<p>a) Quadro Principal</p> <p>b) Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas;</p> <p>c) Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função;</p> <p>d) Quadro de Juros e Encargos da Dívida e</p> <p>e) Notas Explicativas a DFC deverá ser acompanhada de notas explicativas quando os itens que compõem os fluxos de caixa forem relevantes. A entidade deve divulgar, juntamente com comentário da administração em nota explicativa, os valores significativos de saldos de caixa e equivalentes de caixa que não estejam disponíveis para uso pela entidade econômica. Entre os exemplos estão saldos de caixa e equivalentes de caixa em poder de entidade controlada no qual se apliquem restrições legais que impeçam o uso geral dos saldos pela entidade controladora ou outras entidades controladas, além dos depósitos de terceiros, quando classificados como caixa e equivalente de caixa. Informações adicionais podem ser importantes para que os usuários entendam a posição financeira e a liquidez da entidade. A divulgação de tais informações, juntamente com as respectivas descrições contidas em notas explicativas, é recomendada e pode incluir:</p> <p>o montante de linhas de crédito obtidas, mas não utilizadas, que podem estar disponíveis para futuras atividades operacionais e para satisfazer a compromissos de capital, indicando restrições, se houver, sobre o uso de tais linhas de crédito; e</p>	√	Consistente	(ID 408676)

o montante e a natureza de saldos de caixa não disponíveis; descrição dos itens incluídos no conceito de caixa e equivalente de caixas; conciliação do saldo de caixa e equivalente de caixas apresentado na DFC com o valor apresentado no Balanço Patrimonial, justificando eventuais diferenças.

6	Relatório circunstanciado da execução orçamentária, financeira e patrimonial;	Artigo 13, item I, da Instrução Normativa nº 013/2004/TCE-RO	Prazo de entrega do Relatório até o dia 30 de janeiro de cada ano.	X	Inconsistente	Não informado
7	Qualificação do Responsável (Anexo TC-28)	Artigo 13, item II, da Instrução Normativa nº 013/2004/TCE-RO	Encaminhamento da qualificação dos			

			responsáveis assinada pelo setor responsável.			
8	Cópia da publicação em Diário Oficial da relação nominal dos servidores ativos e inativos existentes ao final do exercício	Artigo 7º, inciso III, alínea c da Instrução Normativa nº 013/2004/TCE-RO Artigo 13, item IV, da Instrução Normativa nº 013/2004/TCE-RO	Cópia da Publicação no Diário Oficial dos Municípios dos servidores ativos e inativos até o dia 31/12/2022.			
9	Cópia do comprovante de devolução do saldo não utilizado ao Poder Executivo Municipal, se for o caso;	Artigo 13, item IV, da Instrução Normativa nº 013/2004/TCE-RO	Checar a data da devolução do saldo			
10	Inventário do estoque em almoxarifado (anexo TC-13);	Artigo 13, item V, da Instrução Normativa nº 013/2004/TCE-RO	Verificar a movimentação de entradas e saídas no Almoxarifado no exercício de 2022.			
11	Inventário físico-financeiro dos bens móveis (anexo TC-15);	Artigo 13, item VI, da Instrução Normativa nº 013/2004/TCE-RO	Ato que constitui a Comissão Permanente de Avaliação e Reavaliação dos Bens Móveis e Imóveis no exercício de 2022.			
12	Inventário físico-financeiro dos bens imóveis (anexo TC-16);	Artigo 13, item VII, da Instrução Normativa nº 013/2004/TCE-RO	Ato que constitui a Comissão Permanente de Avaliação e Reavaliação dos Bens Imóveis e Imóveis no exercício de 2022.	O	INCONSISTENTE	Solicitar da Contabilidade
13	Quadro demonstrativo das alterações orçamentárias (anexo TC-18);	Artigo 13, item VIII, da Instrução Normativa nº 013/2004/TCE-RO	Alterações orçamentárias no exercício de 2022	O	INCONSISTENTE	Solicitar da Contabilidade
14	Relação dos restos a pagar, discriminadamente por Poder, Órgão ou Unidade, evidenciando cada credor, a fonte de recursos e destacando a situação: se processado ou não (anexos TC-10 A e TC-10 B);	Artigo 13, item IX, da Instrução Normativa nº 013/2004/TCE-RO	Relação dos Restos a Pagar Processados e Não Processados.	√	Consistente	
15	Cópia das fichas financeiras dos vereadores.	Artigo 13, item X, da Instrução Normativa nº 013/2004/TCE-RO	Verificar pagamentos a maior ou a menor dos vereadores			
16	Relatório e certificado de auditoria, com o parecer do dirigente do órgão de controle interno, que consignará qualquer irregularidade ou ilegalidade constatada, indicando as	Artigo 15, inciso III, do Regimento Interno (Resolução Administrativa nº 005/TCER-96)	Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Poder Legislativo;			

	medidas adotadas para corrigir as faltas encontradas.		Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal de Vereadores; Verificar se houve irregularidade ou ilegalidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do Poder Legislativo.			
--	---	--	--	--	--	--

Obs.: Simbologia utilizada: \checkmark = Consistente e \times = Inconsistente

Conclusão: Análise e documentação a ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia encontra-se **INCONSISTENTE** para entrega os itens 6; 11; 12 e 13.

Elaboração e Conferência

Elaborado: Elivando de Oliveira Brito

Data:

Conferido/Revisado:

Data:

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
 Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90

Referência: [Processo nº 56-1/2024](#).

Docto ID: 409716 v1

Memorando. nº 006/UNID-CMGM/2023

Guajará-Mirim, 07 de março de 2024

DO: Departamento de Contabilidade
PARA: Elivando de Oliveira Brito-Coordenador da UCCI

Assunto: Em resposta ao Memorando nº 02/UCCI/CMGM/RO, de 26 de fevereiro de 2024, referente ao Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF.

Conforme solicitado no memorando acima citado informo que;

1- Não houve despesas sem prévio empenho, no exercício do ano de 2023.(Item D);

Os mesmo estão sendo publicados no portal da transparência,
link:<https://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/transparencia/>. (item F,I,II,III,G)

Os itens A, B, C, E, estão em anexo.

Atenciosamente,

Marianne Frazão de Almeida
Coord. Orçamento e Finanças

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **MARIANNE FRAZÃO DE ALMEIDA, COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, em 07/03/2024 às 10:34, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **411122** e o código verificador **1CDAA3F4**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO	***.830.282-**	12/03/2024 19:46

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante devolução do duodecimo (item A)	07/03/2024	411137
2	Quadro demonst. das alterações orçamentarias (item B)	07/03/2024	411140
3	Quadro Relação de restos a pagar (item C)	07/03/2024	411143
4	Relação de proc. Adm. de Exer. anteriores (item E)	07/03/2024	411151
5	Relação de porc. Adm. de Exer. anteriores (item E)	07/03/2024	411156

Referência: [Processo nº 56-1/2024](#).

Docto ID: 411122 v1

Memorando. nº 0021/UNID-CMGM/2024

Guajará-Mirim, 06 de março de 2024

Para: Unidade Controle Interno - UCCI/CMGM/RO

Assunto: Resposta ao Memorando nº 02/UCCI/CMGM/RO

Senhor Coord Central De Controle Interno

Venho por meio deste solicitar de vossa senhoria a disponibilização de um acréscimo ao prazo dado para entrega de relatórios anuais de 2023 devido o sistema SIP que tira os relatórios esta fora do ar no dia 01/03/2024 a 05/03/2024, retornando apenas na data do presente memorando 06/03/2024. O problema ocorreu por conta de uma fibra rompida no servidor da Câmara Municipal de Guajará-Mirim. Sem mais, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VINICIUS ABRAÃO NEGRÃO COSTA
Coord. de RHGP DL nº 2.365/23

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **VINÍCIUS ABRAÃO NEGRÃO COSTA, COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS E RECURSOS HUMANOS**, em 06/03/2024 às 12:09, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **410630** e o código verificador **34824F61**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO		***.830.282-**	06/03/2024 13:03

Referência: [Processo nº 56-1/2024](#).

Docto ID: 410630 v1

Memorando. nº 006/UNID-CMGM/2024

Guajará-Mirim, 21 de março de 2024

DO: DIRETOR DE PATRIMÔNIO
PARA: Elivando de Oliveira Brito Coordenador da UCCI

Assunto: Resposta ao MEMORANDO nº 02/UCCI/CMGM/RO.

Senhor Coord. Unidade de Controle Interno

Venho por meio deste informar que segue em anexo os documentos solicitados a unidade DIRETOR DE PATRIMÔNIO para prestação de contas anual do exercício de 2023. Sem mais, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ALLAN COSTA D ANGELO
DIRETOR DE PATRIMÔNIO

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN COSTA D ANGELO, DIRETOR DE PATRIMÔNIO**, em 22/03/2024 às 12:48, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **420206** e o código verificador **495BE6B7**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO	***.830.282-**	25/03/2024 10:58
2	ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO	***.830.282-**	25/03/2024 11:03

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	RELATORIO DO ALMOXARIFADO - CMGM TC 13	21/03/2024	420277
2	RELATORIO DO ALMOXARIFADO - CMGM ENTRADAS	21/03/2024	420285
3	RELATORIO DO ALMOXARIFADO - CMGM SAIDAS	21/03/2024	420290
4	Inventário TC 15 - MOVEIS	21/03/2024	420302
5	Inventário TC 16 - IMOVEIS	21/03/2024	420307
6	Informe ENDEREÇO DO PORTAL TRANS-MOVEIS E IMOVEIS	21/03/2024	420390
7	Decreto DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DE 2023	21/03/2024	420400
8	Termo de Transferência RELAÓRIOS DE TRANSFERENCIA DE 2023	21/03/2024	420423
9	CMGM - MEMORANDO 07	22/03/2024	421198

Referência: [Processo nº 56-1/2024](#).

Docto ID: 420206 v1

Memorando. nº 0024/UNID-CMGM/2024

Guajará-Mirim, 12 de março de 2024

DO: SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS SRHGP
PARA: Elivando de Oliveira Brito Coordenador da UCCI

Assunto: Resposta ao MEMORANDO nº 02/UCCI/CMGM/RO.

Senhor Coord. Unidade de Controle Interno

Venho por meio deste informar que segue em anexo os documentos solicitados a unidade SRHGP para prestação de contas anual do exercício de 2023. Sem mais, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VINICIUS ABRAÃO NEGRÃO COSTA
Coord. de RHGP DL nº 2.365/23

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **VINÍCIUS ABRAÃO NEGRÃO COSTA**,
COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS E RECURSOS HUMANOS, em 12/03/2024 às
17:09, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br,
informando o ID **413693** e o código verificador **6E45B973**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RAFAEL ARTUR DA COSTA MANSO	***.379.962-**	14/03/2024 10:14
2	ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO	***.830.282-**	19/03/2024 10:24
3	SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA	***.775.462-**	29/03/2024 09:56

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ficha Financeira VEREADOR	12/03/2024	413708
2	Ficha Financeira VEREADOR	12/03/2024	413710
3	Ficha Financeira VEREADOR	12/03/2024	413712
4	Ficha Financeira VEREADOR	12/03/2024	413713
5	Ficha Financeira VEREADOR	12/03/2024	413714
6	Ficha Financeira VEREADOR	12/03/2024	413718
7	Ficha Financeira VEREADOR	12/03/2024	413720
8	Ficha Financeira VEREADOR	12/03/2024	413722
9	Ficha Financeira VEREADOR	12/03/2024	413728
10	Ficha Financeira VEREADOR	12/03/2024	413731
11	Ficha Financeira VEREADOR	12/03/2024	413733
12	Ficha Financeira VEREADOR	12/03/2024	413735
13	Ficha Financeira VEREADOR	12/03/2024	413736
14	Ficha Financeira VEREADOR	12/03/2024	413740
15	Ficha Financeira VEREADOR	12/03/2024	413744

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
16	TC 28 QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL ANEXO 2023	12/03/2024	413755
17	Organograma 2023	12/03/2024	413756
18	Publicação RELAÇÃO SERV. ATIVOS E INATIVOS	12/03/2024	413758
19	CMGM - MEMORANDO 22	11/03/2024	412750
20	CMGM - MEMORANDO 23	12/03/2024	413665

Referência: [Processo nº 56-1/2024](#).

Docto ID: 413693 v1

Processo n.: 56-1/2024, de 15/02/2024

Programa de Auditoria n.: 01/2024, de 26/02/2024

Natureza da Auditoria: Acompanhamento de Gestão

Unidade Jurisdicionada: 73 - Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO

Assunto: Prestações de Contas Anual do Exercício 2023

Período de Abrangência: 01/01/2023 a 31/12/2023

Responsáveis: JOÃO VANDERLEI DE MELO - CPF N. ***, 799.852-**

Volume de Recursos: R\$ 6.276.962,72 - Total das transferências recebidas no período.

Relator: ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO - COORDENADOR DA UCCI

RELATÓRIO E CERTIFICADO DE AUDITORIA, COM PARECER DO DIRIGENTE DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO, SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM DO EXERCÍCIO 2023. (Art. 9º, inciso III da Lei Complementar n. 154/1996-TCE-RO)

Resumo

Senhor Presidente,

Em atendimento à determinação contida no art. 15, inciso III, do Regimento Interno (Resolução Administrativa n. 005/TCE-RO-96), conforme Programa de Auditoria n. 01/2024, de 26 de fevereiro de 2024, aprovada pela Portaria n. 12/CMGM/2024, de 22 de fevereiro de 2024, que aprova o Plano Anual de Auditoria Interna 2024, prevista no art. 4º, da Instrução Normativa UCCI nº 02/2019, de 17 de dezembro de 2019, consoante estabelecidos nos artigos 9º, XIX e 10, III, Capítulo V da Lei Municipal n. 1.898/GAB/PREF/2016, de 24 de maio de 2016, os trabalhos foram realizados de acordo com os padrões de auditoria interna adotadas pelo Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IIA Brasil), a Decisão Normativa n. 002/2016/TCE-RO, e contém em seu bojo: introdução; objetivos; metodologia; critérios utilizados; resultados dos exames efetuados; conclusão e recomendações dos trabalhos, bem como manifestação conclusiva quanto ao atendimento das determinações/recomendações exaradas por esta Corte de Contas.

Registre-se, preliminarmente, que, em conformidade com Instrução Normativa SCI n. 002/2019, de 17 de dezembro de 2019, versão 2, que visa definir os procedimentos para a realização de auditorias internas nos setores da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, cujo objetivo será padronizar as atividades de auditorias a serem realizadas pela Unidade Central de Controle Interno - UCCI, o presente Relatório de Auditoria Anual de Contas 2023 compõe-se de duas partes, sendo a primeira denominada **Análise de Gestão**, que contém, de forma sintética, as análises elaboradas na Matriz de Planejamento.

A segunda parte constitui-se do Anexo ao Relatório, denominados de **papéis de trabalho, amostra de auditoria e achados de auditoria**, que discrimina as informações e constatações evidenciadas e elaboradas pelo Relator, que dão suporte ao conteúdo da primeira parte do Relatório.

Sumário

1. Introdução
2. **Objeto Geral**
3. **Objetivos Específicos**
4. **Questões de Auditoria**
5. **Escopo e Metodologia**
6. **Crítérios Utilizados**
7. **Resultado dos Exames**
 - 7.1. Achados de Auditoria
 - 7.2. Avaliação de Conformidade das Peças
 - 7.3. Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão
 - 7.4. Avaliação de Gestão de Pessoas
 - 7.5. Avaliação das Transferências Recebidas e Concedidas
 - 7.6. Avaliação dos Limites Legais e Constitucionais
 - 7.6.1. Limite de Gastos do Poder Legislativo
 - 7.6.2. Limite da Folha de Pagamento
 - 7.6.3. Limite de Gastos com Pessoal
 - 7.6.4. Limite de Subsídio Vereador
 - 7.6.5. Limite Subsídio Vereador-Presidente
 - 7.6.6. Limite de Gastos da Remuneração do Vereador de 5% da Receita Corrente Líquida

7.7. Avaliação dos Resultados quanto à Eficiência e Eficácia da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial

7.7.1. Gestão Orçamentária

7.7.2. Gestão Financeira

7.7.3. Gestão Patrimonial

7.8. Avaliação da Gestão de Diárias e Suprimentos de Fundos

7.8.1. Registros de Diárias

7.8.2. Registros de Suprimento de Fundos

7.9. Avaliação dos Cumprimentos das Determinações/Recomendações da TCE/RO

7.10. Aferição da Adequação dos Mecanismo de Controle Social

8. Conclusão

9. Certificado de Auditoria

10. Parecer Conclusivo do Dirigente da UCCI

11. Papéis de Trabalhos

11.1. PT 1 Formulário de Análise e Controle de Relatório de Documentos

11.2. PT 2 Receita Corrente Líquida 2022

11.3. PT 3 Limite de Gasto do Poder Legislativo

11.4. PT 4 Repasse Recebido

11.5. PT 5 Receitas Realizadas

11.6. PT 6 Ativo e Passivo

11.7. PT 7 Resultado Acumulado

11.8. PT 8 Saldo Conta Caixa

11.9. PT 9 Avaliação de Programas

11.10. PT 10 Limite da Folha de Pagamento

11.11. PT 11 Subsídio Vereador

11.12. PT 12 Subsídio Vereador-Presidente

11.13. PT 13 Relatórios Inventários

11.14. PT 14 Atos ilegais e inconstitucionais

11.15. PT 15 Remessa do Balancete mensal

11.16. PT 16 Cumprimento das Determinações do TCE-RO

11.17. PT 17 Achados de Auditoria

ANÁLISE DE GESTÃO

1. INTRODUÇÃO

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 12/3/2024 a 28/3/2024, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício de 2023 e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria prevista na IN SCI n. 01/2019, versão 2, aplicáveis no âmbito do Poder Legislativo, tendo sido utilizadas as técnicas de análise documental, conferência de cálculos, exame de registros contábeis, entrevistas e indagações escritas. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

2. OBJETO GERAL

Análise prévia das prestações de contas anual do exercício de 2023 da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Verificar a efetividade do cumprimento aos procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas n. 013/2004/TCE-RO; 065/2019/TCE-RO e IN n. 008/2014-CG/CMGM, de 02/09/2014;
- Verificar se foram atendidas as determinações exaradas nas decisões do TCE/RO; e
- Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas, e propondo a aplicação, se cabível, de sanções e penalidades aos infratores de suas determinações;

4. QUESTÕES DE AUDITORIA

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas, nesse item, consideram-se as seguintes questões de auditoria:

QA1. O Poder Legislativo elaborou todas as peças a ela atribuídas pelas normas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia para o exercício em referência?

QA2. As peças contemplam os formatos e os conteúdos obrigatórios nos termos da IN n. 13/2004?

QA3. A Contabilidade encaminhou tempestivamente a UCCI os anexos e incisos previstos no art. 13, da IN n. 13/2004?

QA4. Foram atendidas as recomendações exaradas pela Controladoria Geral Legislativa?

QA5. Foram atendidas as determinações exaradas nas decisões do TCE-RO?

5. ESCOPO E METODOLOGIA

A metodologia utilizada para a análise da prestação de contas de gestão do exercício de 2023 foi a de "amostragem", baseada nas normas da Câmara Municipal e da Administração Pública, bem como na legislação aplicável em cada caso, abrangendo, as áreas de controle de gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, de acordo com as normas de auditoria interna relacionadas ao Serviço Público.

6. CRITÉRIOS UTILIZADOS

Os procedimentos foram fundamentados nos critérios estabelecidos na Constituição Federal, leis próprias da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), Lei nº 4.320/64, Leis Orçamentárias (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual), nos Princípios da Administração Pública, nas Normas Brasileiras de Contabilidade, na Portaria STN nº 437/2012 Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e Instrução Normativa nº 13/2004/TCER.

7. RESULTADOS DOS EXAMES:

Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente nos papéis de trabalhos (PT) e que dão suporte às análises constantes da conclusão deste Relatório de Auditoria.

Em acordo com o que estabelece o Programa de Auditoria n. 01/2024, referente ao processo n. 56-1/2024 (ID 400006), que trata da realização de exames de Trabalho Regular de Auditoria (TRA) na Prestação de Contas Anual exercício 2023, em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

7.1. ACHADOS DE AUDITORIA:

A1. PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS DE VEREADOR MAIOR QUE O DEVIDO DO SUBSÍDIO DE 30% DO DEPUTADO ESTADUAL

Situação Encontrada:

Na verificação do cumprimento do limite máximo previsto na Constituição Federal referente ao subsídio dos Vereadores da Câmara de Guajará-Mirim verificou-se através do Papel de Trabalho PT n. 11 Subsídio Vereador no exercício de 2023 receberam subsídio mensal (março, maio, junho, julho e agosto) a maior do limite máximo de 30% (trinta por cento) do Deputado Estadual

Evidências:

Ficha Financeira Alexandre Filipe Domingos de Melo (ID 413708);
Ficha Financeira Alexandro dos Santos Lopes (ID 413710);
Ficha Financeira Augustinho Figueiredo de Araújo (ID 413712);
Ficha Financeira Adanildson Sicsu Gomes (ID 413735);
Ficha Financeira Carlos Aberto Dias (ID 413713);
Ficha Financeira Elias Crispim Ribeiro (ID 413714);
Ficha Financeira Francisco Oro Waram (ID 413718);
Ficha Financeira João Vanderlei de Melo (ID 413720);
Ficha Financeira Kerling Aparecido Moreira (ID 413722);
Ficha Financeira Raimundo Braga Barroso (ID 413728);
Ficha Financeira Romerito Pereira da Silva (ID 413728);
Ficha Financeira Wem Cacami Cao Orawaje (ID 413740);
Ficha Financeira Willyams Souza Rodrigues (ID 413744);
Papel de Trabalho n. 11/2024.

Critérios:

§ Art. 29, VI, b, da Constituição Federal de 1988;
§ Parecer Prévio nº 17/2010 PLENO/TCE-RO.

Causa:

- Ausência de cumprimento do art. 29, VI, da Constituição Federal de 1988;
- Falha nos sistemas de controle interno do Recursos Humanos e Gestão de Pessoas.

Efeito:

- Descumprimento da legislação estabelecida;
- Possível danos ao erário municipal.

Recomendação:

Recomendar ao Sr. João Vanderlei de Melo, Vereador-Presidente promover alteração na Lei nº 2.248/2020, alterada pela Lei nº 2.324/2021, na fixação do subsídio do vereador-presidente e no subsídio do vereador, que somado ao 1/3 de férias e ao 13º salário não extrapola o limite total máximo do percentual de 30% do subsídio do Deputado Estadual, em cumprimento ao disposto do art. 29, VI, b, da Constituição Federal/88, bem como editar ato para realização das devoluções ao erário Municipal pelo recebimento a maior do limite máximo de 30% do subsídio do Deputado Estadual.

Manifestação do Auditado: Aguardando manifestação

7.2. AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PEÇAS

Com objetivo de avaliar a conformidade das peças da prestação de contas de gestão anual da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - CMGM, foram analisados os documentos formalizados pela Diretoria de Contabilidade, através do Papel de Trabalho (PT 1 Formulário de Análise e Controle de Relatório e Documentos ([ID 425170](#))) encontram-se **CONSISTENTE**, serão encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCE-RO por meio do Sistema SIGAP Contábil, em atendimento aos dispostos na Instrução Normativa n. 72/2020/TCE-RO, de 19 de outubro de 2020.

Verificou-se que a unidade jurisdicionada elaborou todas as peças a ela atribuídas pelas normas do TCE-RO para o exercício de 2023, as quais estão em conformidade com os preceitos das Instruções

7.3. AVALIAÇÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS E DAS TRANSFERÊNCIAS

Quanto a Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente arrecadada no exercício 2022 demonstrada no papel de trabalho (PT 2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida Arrecadada - 2022 ([ID 425171](#))), sua conclusão foi a seguinte: Conforme verificado na Memória de Cálculo Duodécimo encaminhado pelo Poder Executivo Municipal através do ofício n. 001/CONT.SEMFAZ/2023, de 30/01/2022, as receitas tributárias e as transferências constitucionais, definidas no art. 29-A, da Constituição Federal, efetivamente arrecadadas no exercício anterior (2022) estão **CONSISTENTE**.

7.4. AVALIAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Conforme Papel de Trabalho (PT 4 - Repasse Recebido ([ID 425173](#))) para avaliar a gestão das transferências recebidas e concedidas, concluímos que a situação encontra-se **CONSISTENTE**, em conformidade com os valores do Anexo 12 Balanço Orçamentário.

7.5. AVALIAÇÃO DAS RECEITAS REALIZADAS

Através do Papel de Trabalho (PT 5 Receitas Realizadas ([ID 425174](#))), para avaliar a realização da receita projetada para o exercício de 2022, houve um saldo de **R\$ 392,50** (trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), que corresponde ao saldo de dotação demonstrado no Anexo 12 Balanço Orçamentário e no Anexo 13 Balanço Financeiro. Situação encontra-se **CONSISTENTE**.

7.6. AVALIAÇÃO DOS LIMITES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

O respeito aos limites constitucionais aplicáveis nas atividades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim e aos limites preceituados na Constituição Federal e Municipal bem como pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é parte essencial do processo de verificação do desempenho e da regularidade das contas públicas.

É objetivo da responsabilidade na gestão fiscal a ação planejada e transparente em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

7.6.1. Limite de Gastos do Poder Legislativo

Foi realizado o teste de Apuração de Limite de Gasto do Legislativo, através do Papel de Trabalho (PT 3 - Apuração do Limite de Gasto do Legislativo ([ID 425172](#))), apresentou o resultado de **6,99%**, do valor líquido recebido no período de janeiro a dezembro de 2023, do limite máximo de 7%, **cumprindo** o que determina o inciso I, do art. 29-A, da CF/88. Como resultado pôde se concluir que a gestão das transferências na Unidade Jurisdicionada foi adequada. Situação **CONSISTENTE**.

7.6.2. Limite da Folha de Pagamento

Conforme análise do somatório dos gastos do Poder Legislativo através do Papel de Trabalho (PT 10 Apuração do Limite com Folha de Pagamento ([ID 425179](#))), com os agentes públicos ativos, cargos, funções, incluindo os subsídios dos Vereadores, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimento e vantagens, fixas e variáveis, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, incluindo-se os encargos sociais e contribuições previdenciárias, excluindo os gastos com inativos, pensionista, benefícios concedidos pela previdência social, indenizações e restituições trabalhistas e despesas de exercícios anteriores[1], **ATINGIU O LIMITE DE 65,26%**, do limite máximo de 70% previsto no §1º, art. 29-A, CF88. (**CONSISTENTE**).

7.6.3. Limite dos Gastos com Pessoal

O demonstrativo abaixo comprova que, no exercício em exame, o Poder Legislativo aplicou **2,89%** do total da RCL em despesas com pessoal, **cumprindo** a norma contida no artigo 20, III, a da Lei Complementar nº 101/2000.

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita Corrente Líquida - RCL 2023	147.921.267,82	100
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	4.129.199,95	2,89
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	8.570.799,59	6,00

LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.142.259,61	5,70
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	7.713.719,63	5,40

Fonte: http://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/rreorgf/pdf.php?grupo=FISCAL&subgrupo=RGF&codigorel=RGF_ANX1&codigo=1896

7.6.4. Limite do Subsídio de Vereador

Verificou através do Papel de Trabalho (PT 11 Subsídio Vereador ([ID 425180](#))), que os subsídios mensais dos Vereadores no exercício de 2023, extrapolaram o limite de 30% (trinta por cento) do subsídio do Deputado Estadual, conforme identificado no item 7.1, Achado de Auditoria A1, descumprindo o previsto no art. 29, VI, b da Constituição Federal de 1988 c/c com os Pareceres Prévios nº 09/2010 - Pleno/TCE-RO[2] e nº 17/2010 Pleno/TCE-RO[3], conforme demonstrado no Papel de Trabalho 17/2024 ([ID 425186](#)).

7.6.5. Limite Subsídio Vereador-Presidente

Verificou através do Papel de Trabalho (PT 12 Subsídio Vereador-Presidente ([ID 425181](#))), quanto ao teto constitucional do subsídio da Prefeita Municipal a situação encontra-se **CONSISTENTE**. Quanto a diferença do subsídio recebida a maior nos meses de junho e julho/2023, no valor de **R\$ 2.704,49** (dois mil, setecentos e quatro reais e quarenta e nove centavos), encontra-se **INCONSISTENTE**, conforme demonstrado no Papel de Trabalho 17/2024 ([ID 425186](#)).

7.6.6. Limite de Gatos da Remuneração do Vereador de 5% da Receita Corrente Líquida

O Art. 29, inciso VII da Constituição Federal, determina que a despesa com a remuneração dos Vereadores não ultrapasse o montante de **5%** (cinco por cento) da Receita do Município. Conforme demonstra-se abaixo, a remuneração total dos Vereadores importou em **R\$ 1.132.063,39** (um milhão, cento e trinta e dois mil, sessenta e três reais e trinta e nove centavos), representando **0,76%** (zero vírgula setenta e seis por cento) da receita arrecadada do Município em 2022, **cumprindo** o que determina o inciso VII, do art. 29-A, da CF88.

Discriminação	Valor R\$
Receita Corrente Líquida RCL/2023 (I)	147.921.267,82
Limite de Gastos de 5% da RCL (II) = (I)*5%	7.396.063,39
Gastos com Remuneração de Vereadores/2023 (III)	1.132.734,48
Gasto com Remuneração de Vereadores do Limite de 5% IV = (III/I)*100	0,76%

Fonte: Anexo 2 Despesa Segundo as Categoria Econômica - Consolidado

7.7. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTO À EFICIÊNCIA E À EFICÁCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMÔNIAL

7.7.1. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A gestão orçamentária da Câmara Municipal de Guajará-Mirim no ano-exercício de 2023 apresentou-se **eficaz**, e **eficiente**.

Tal conclusão se assenta nos seguintes parâmetros e ocorrências:

a) Relativa à eficácia da gestão orçamentária

A eficácia da gestão orçamentária é o pleno alcance de objetivos e metas de desempenho previamente definidos, aliado à observância de prazos definidos; a sua mensuração se faz a partir da relação entre resultados obtidos e resultados previstos (metas físicas previstas *versus* metas físicas executadas), previstos no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), assim demonstrada:

$$\text{Fórmula: Coeficiente de Eficácia (EA\%)} = \frac{\text{Meta Física Realizada}}{\text{Meta Física Prevista}} \times 100$$

$$\text{Cálculo: EA\%} = \frac{6.277.355,22}{6.276.962,72} \times 100$$

$$\text{EA\%} = \mathbf{99,99}$$

O desempenho de cada Projeto/Atividade (P/A) é determinado conforme os seguintes referenciais:

- IA% ≥ 70% Desempenho satisfatório (quanto à eficácia);
- IA% < 70% Desempenho insatisfatório (idem).

A eficácia da gestão orçamentária (considerando-se a totalidade dos P/A) é avaliada com base no respectivo Índice de Eficácia (IA%), ou seja, na percentagem dos P/A com desempenho satisfatório quanto à eficácia, nos seguintes termos:

- IA% ≥ 90% Gestão Orçamentária Eficaz;
- 70% < IA% < 90% Gestão Orçamentária Parcialmente Eficaz; e
- IA% ≤ 70% Gestão Orçamentária Ineficaz.

O Índice de Eficácia (IA%) da Gestão Orçamentária da Câmara Municipal de Guajará-Mirim no exercício de 2023 foi **Eficaz** apresentando um desempenho satisfatório no percentual de **100**, ou seja, IA% 90%, nos termos dos dados da execução física da totalidade de Projeto/Atividade 01.031.0016.0113 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

b) Relativa à eficiência da gestão orçamentária

A eficiência da gestão orçamentária é obtida a partir do alcance da relação ótima entre resultados produzidos e recursos empregados na consecução dos Projeto/Atividade P/A 01.031.0016. - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal. A mensuração da eficiência da gestão orçamentária deve ser precedida da análise da relação entre: (1) resultados obtidos em face dos previstos (meta física realizada *versus* meta física prevista) e (2) gastos incorridos em face dos previstos (despesa realizada *versus* despesa fixada) de cada P/A constante da Lei Orçamentária Anual LOA (excetuados P/A que não apresentam execução financeira, ou seja, cuja despesa realizada tenha sido nula), conforme a equação a seguir.

$$\text{Fórmula: Coeficiente de Eficiência (Ei \%)} = \frac{\frac{\text{Meta Física Realizada}}{\text{Meta Física Prevista}}}{\frac{\text{Despesa Realizada}}{\text{Despesa Fixada}}} \times 100$$

$$\text{Cálculo: Coeficiente de Eficiência (Ei \%)} = \frac{\frac{6.277.355,22}{6.276.962,72}}{\frac{6.277.355,22}{6.276.962,72}} \times 100$$

$$(Ei \%) = \mathbf{99,99}$$

O desempenho de cada Projeto/Atividade (P/A) é determinado conforme os seguintes referenciais:

- II% ≥ 70% Desempenho satisfatório (quanto à eficiência);
- II% < 70% Desempenho insatisfatório (idem).

A eficiência da gestão orçamentária (considerando-se os Projeto/Atividade que apresentaram execução financeira no exercício) é avaliada com base no respectivo Índice de Eficiência (II %), ou seja, na percentagem dos P/A com desempenho satisfatório quanto à eficiência, nos seguintes termos:

- II% ≥ 90% Gestão Orçamentária Eficiente;
- 70% < II% < 90% Gestão Orçamentária Parcialmente Eficiente; e
- II% ≤ 70% Gestão Orçamentária Ineficiente.

O Índice de Eficiência (II %) da Gestão Orçamentária da Câmara Municipal de Guajará-Mirim no exercício de 2023 foi **Eficiente** apresentando um desempenho satisfatório no percentual de **100**, ou seja, II % 90%, nos termos dos dados da execução física e financeira dos Projeto/Atividade.

7.7.2. GESTÃO FINANCEIRA

A gestão financeira da Câmara Municipal de Guajará-Mirim no ano-exercício de 2023 apresentou-se **eficaz**, e **eficiente**, considerando que:

a) **eficácia da gestão financeira** é o respeito ao limite de disponibilidade financeira para efeito de assunção de compromissos da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, verificando se a existência de recursos financeiros disponíveis em 31/12/2022 é suficiente para lastrear a inscrição em Restos a Pagar não

processados no exercício que foi no valor de R\$ 57.291,30 (cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e um reais e trinta centavos); e

b) eficiência da gestão financeira é o controle e a utilização dos recursos financeiros, com vistas à observância de disposições legais, ao conhecimento tempestivo das disponibilidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim e à previsão de ingressos futuros para efeito de assunção de compromissos financeiros.

A disponibilidade financeira da Câmara Municipal de Guajará-Mirim em 31/12/2022 e os compromissos assumidos no exercício e ainda não pagos estão demonstrados no Anexo 13 - Balanço Financeiro da Lei n. 4.320/64, verificados através dos Papéis de Trabalhos (PT 6 Ativo e Passivo Financeiro Permanente e PT 8 - Saldo da Conta Caixa Equivalente Caixa), identificados em anexo ao relatório.

7.7.3. GESTÃO PATRIMONIAL

A gestão Patrimonial da Câmara Municipal de Guajará-Mirim no exercício de 2023 apresentou-se **eficaz**, e **eficiente**, consideramos que:

a) eficácia da gestão patrimonial é o alcance dos objetivos em razão dos quais o patrimônio se estabelece, verificando simultaneamente, sua utilização e sua conservação; e

b) eficiência da gestão patrimonial é o conhecimento tempestivo do patrimônio do órgão, no que se refere ao seu conteúdo e à sua utilização, verificando a existência de mecanismos de controle que possibilitem tal conhecimento.

7.7.3.1. Inventário de Estoque em Almoxarifado

Conforme papel trabalho (PT 13 Relatório de Inventários, item I ([ID 425182](#))), os registros quanto ao lançamento de estoque em almoxarifado do exercício de 2023, encontra-se **CONSISTENTE** com o saldo final conciliado com os saldos das contas contábeis (Anexo 14 Balanço Patrimonial), de forma analítica, conforme exigível no art. 8º, inciso V, da Instrução Normativa n. 065/2019/TCE-RO.

7.7.3.2. Inventário Físico-Financeiro dos Bens Móveis

Conforme papel trabalho (PT 13 Relatório de Inventários, item II ([ID 425182](#))), os registros quanto ao lançamento dos bens móveis do exercício de 2023, encontra-se **CONSISTENTE** com o saldo final conciliado com os saldos das contas contábeis demonstrada no Anexo 14 Balanço Patrimonial), de forma analítica, conforme exigível no art. 8º, inciso VI, da Instrução Normativa n. 065/2019/TCE-RO.

7.7.3.2. Inventário Físico-Financeiro dos Bens Imóveis

Conforme papel trabalho (PT 13 Relatório de Inventários, item III ([ID 425182](#))), os registros quanto ao lançamento dos bens imóveis do exercício de 2023 encontra-se **CONSISTENTE** com o saldo final conciliado com os saldos das contas contábeis (Anexo 14 - Balanço Patrimonial), de forma analítica, conforme exigível no art. 8º, inciso VII, da Instrução Normativa n. 065/2019/TCE-RO.

A Câmara Municipal de Guajará-Mirim encerrou o exercício de 2023 com Superávit ou Déficit Acumulado no valor de **R\$ 1.663.988,00** (um milhão, seiscentos e sessenta e três mil e novecentos e oitenta e oito reais) e Total do Patrimônio Líquido no valor de **R\$ 1.663.988,00** (um milhão e seiscentos e sessenta e três mil, novecentos e oitenta e oito reais), apresentando decréscimo em relação ao saldo no Balanço de 31 de dezembro de 2022, no valor de **R\$ 1.712.195,91** (um milhão, setecentos e doze mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e um centavos). Os ativos totais, com saldo de **R\$ 1.788.307,86** em 31/12/2023, **decreceram 0,32%** em relação ao montante de **R\$ 1.793.904,55** dos ativos em 31/12/2022.

7.8. Avaliação da Gestão de Diárias e Suprimento de Fundos

7.8.1. Registros das Diárias

Quanto às despesas de diárias para custear a participação de Vereadores e Servidores em congressos e viagens de cunho político nos projetos/atividades: 01.031.0016.0113 Manutenção das Atividades Legislativas, categoria econômica 3.3.90.14 - Diárias - Civil **R\$ 442.850,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais)**; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Inscrições de Cursos) no valor de **R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais)** e 01.031.0016.9464 - Curso, Treinamento, Palestra e Seminário, categoria econômica 3.3.90.14 - Diárias Civil, valor de **R\$ 13.500,00**

(treze mil e quinhentos reais), totalizando gastos com diárias e inscrições um total de **R\$ 483.150,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e cento e cinquenta reais)**, perfazendo um percentual de **7,70%**, relativo as despesas empenhadas (R\$ 6.276.962,72) da Câmara Municipal no exercício de 2023.

Outrossim, informamos que no dia 04 de outubro de 2022 às 10:50 horas, foi protocolado nesta repartição, processo administrativo sob número 51-153/2023, com a finalidade de Realização de Trabalho de Auditoria Especial (TAE) nos Processos de Diárias n. 21-156; 21-157; 21-158; 21-159; 21-160; 21-161; 21-162; 21-163; 21-164; 21-165; 21-166; e 21-167/2023, em atendimento ao Ofício n. 000049/2023, de 25 de setembro de 2023, expedido pela 3ª Promotoria de Justiça do Município de Guajará-Mirim - Denúncia - Manifestação n. 202331459 - Notícia de Fato n. 2023002000332393, encontra-se em conclusão para relatório final.

7.8.2. Registros de Suprimentos de Fundos

NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2022.

7.9. Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCE-RO

Conforme previsto no item 16, do Manual de Orientação das Prestações de Contas Anuais de 2022, 5ª Edição do TCE-RO, essa Unidade de Controle Interno através do papel de trabalho (PT 16 - Cumprimento das Determinações do TCE-RO), **NÃO** vem cumprindo os seguintes Acórdãos: item II, do Acórdãos APL-TC 00040/18, ref. Processo nº 01159/16/TCE-RO; item IV, d, item I, subitem 5.1 e 5.5, item IV, ambos da DM-GCFCS-TC nº 0047/2019, Processo nº 03325/2018; item 6, subitem 6.2, A2, da DM-DDR nº 0014/2022/GCFCS/TCE-RO, Processo nº 01609/21/TCE-RO. Situação encontra-se **IRREGULAR**.

7.10. Aferição da Adequação dos Mecanismo de Controle Social

Quanto ao cumprimento das disposições, em especial o portal transparência, do art. 48, § 1º, inciso II, da Lei Complementar n. 101/2000, essa Casa de Lei foi registrada com Índice de Transparência Pública de **86,17%** no ano de 2019, descrita no item II, da DM-GCFCS-TC 0047/2019, referente ao processo n. 03325/2018/TCE-RO, verificou-se irregularidade evidenciada no papel de trabalho (PT 16 - Cumprimento das Determinações do TCE-RO), item 1, Situação: Verificou-se através de pesquisa no Portal Transparência^[4] da Câmara de Vereadores exercício 2023 no dia 22/03/2023, as 13h15, na aba ADMINISTRAÇÃO no ícone FROTA/VEÍCULO não consta nenhum registro disponível, descumprindo a determinação do Acórdão APL-TC 00040/18, Processo n. 01159/16 (item II) quanto ao item 6, subitem 6.3, A4, não está sendo cumprindo pela Câmara Municipal.

Outrossim, informamos que foi instaurado o Processo n. 51-99/2023, de 05 de junho de 2023, para fiscalização da regularidade da página oficial e do portal transparência da Câmara Municipal, através do Programa de Auditoria n. 03/2023, de 16 de junho de 2023, gerou Notificação aos responsáveis JOÃO VANDERLEI DE MELO, Presidente da CMGM e o Senhor EDUARDO ROSAS PAES AZEVEDO, Diretor de Tecnologia e Informação indicados nesse Relatório Preliminar, para que em prazo não superior a 30 (trinta) dias tragam suas alegações de defesas/justificativas/adequações a respeito do contido na Matriz de Fiscalização do Sítio Oficial e do Portal Transparência da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

E ainda:

4.2. Recomendar aos responsáveis pela Câmara Municipal de Guajará-Mirim que disponibilizem no Portal de Transparência as seguintes informações:

- Versão consolidada dos atos normativos;
- Resultado das votações, votações nominais;
- Discursos em sessões plenárias;
- Agenda do Plenário e das comissões;
- Atividades legislativas dos parlamentares;
- Mecanismo de captação de opinião estimulada da população (pesquisas, enquetes);
- Informações sobre conselhos com participação de membros da sociedade civil;
- Mecanismo específico para a população contribuir com o processo legislativo;
- Mecanismo para a população se comunicar diretamente com os parlamentares.

Até o encerramento desse Relatório não foram encaminhadas informações a essa UCCI das providências adotadas para cumprimento do § 4º do art. 25 da IN n. 52/2017/TCE/RO.

8. CONCLUSÃO

Diante da análise efetuada acerca do escopo previsto pelo Programa de Auditoria n. 01/2024, referente ao processo n. 56-1/2024, de 15 de fevereiro de 2024 ([ID 400006](#)), para realização de exames de Trabalho Regular de Auditoria (TRA) na prestação de contas do exercício de 2023, informamos que foram constatadas irregularidades ou ilegalidade identificadas nos achados de auditoria **A1**, incluindo atos praticados de ilegalidade e economicidade, relativas as fragilidades nos pontos de controle do sistema de controle interno da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO. Guajará-Mirim (RO), 28 de março de 2024.

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO

Coordenador Central de CI

CERTIFICADO DE AUDITORIA PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAL 2023

Certificado n.: 01/2024

Processo n.: 56-1/2024, de 15 de fevereiro de 2024

Unidade Auditada: 73 - Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO

Assunto: Realização de exames de Trabalho Regular de Auditoria (TRA) na Prestação de Contas exercício de 2023.

Exercício: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023

1. Foram examinados os atos de gestão praticados entre 01/01/2023 a 31/12/2023 pelos responsáveis das áreas auditadas, especialmente aqueles listados no artigo 13 e seus incisos das Instruções Normativas n. 013/2004/TCE-RO e n. 065/2019/TCE-RO

2. Nos exames realizados nas Contas da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO no exercício de 2023, essa Unidade de Controle Interno registrou o seguinte achado de auditoria no papel de trabalho (PT 17 - Achados de Auditoria), a seguir:

A1. Pagamento de subsídios de Vereador maior que o devido do subsídio de 30% do Deputado Estadual;

3. Nestes casos, conforme consta no Relatório de Auditoria, foram recomendadas medidas saneadoras.

4. A Unidade Central de Controle Interno é de opinião pela certificação de irregularidade das contas da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, atinente ao exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do Senhor João Vanderlei de Melo, Vereador-Presidente, visto que as contas não expressam, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão do responsável em função da seguinte ocorrência: **Pagamento de subsídios de Vereador maior que o devido do subsídio de 30% do Deputado Estadual.**

Guajará-Mirim (RO), 28 de março de 2024.

O presente certificado encontra-se amparado no relatório de auditoria, e a opção pela certificação foi decidida por:

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO

Coordenador da UCCI/CMGM/RO

PARECER CONCLUSIVO DO DIRIGENTE DA UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Em atenção às exigências legais, notadamente o art. 74 da Constituição Federal e art. 9º, inciso III, da Lei Complementar n. 154/1996, e à vista dos elementos que integram o presente processo de Prestação de Contas do exercício de 2023, da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, tendo por base os resultados do acompanhamento consubstanciado no presente Relatório, que é pelo certificado de irregularidade da gestão praticada pelo responsável no período avaliado, concluo que o processo encontra-se em condições de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sem prejuízo do encaminhamento das considerações e/ou recomendações aqui presentes para conhecimento e providências da Entidade.

Declaro ainda para os devidos fins de fato e de direito que os procedimentos elencados neste relatório, realizados pela Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, durante o exercício de 2023, dos quais atesto a irregularidade ou/e distorções identificadas, nos termos da documentação e pareceres que manterei arquivado junto a Coordenadoria de Controle Interno desta Unidade.

Assim, baseada nas considerações acima, essa Unidade de Controle Interno conclui que as atividades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, não estão em conformidade com as exigências legais.

Guajará-Mirim (RO), 28 de março de 2023.

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO
Coordenador da UCCI/CMGM/RO

[1] Assuntos sobre o tema: Pareceres Prévios ns. 28/2000, 63/2001, 67/2001 e Decisões ns. 18/2011 e 210/2013 PLENO; Acórdão AC1-TC 03396/16, referente ao processo 01538/15; Parecer Prévio PPL-TC 00079/16, referente ao processo 01042/16; Parecer Prévio PPL-TC 00001/19, referente ao processo 03092/18; Parecer Prévio nº 81/2010 PLENO, referente processo nº: 0203/2010;

[2] PARECER PRÉVIO Nº 09/2010 - PLENO

II No mérito, responder à consulta nos seguintes termos:

a) Os subsídios dos vereadores são fixados em cada legislatura para a subsequente, por meio de ato próprio da Câmara Municipal, em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer natureza, gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, conforme inteligência dos artigos 29, VI; e 39, § 4º, da Constituição Federal;

[3] PARECER PRÉVIO Nº 17/2010 PLENO

III Constituição Federal autoriza o pagamento de verbas remuneratórias diferenciadas aos membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, desde que o valor da parcela estipiária pela contraprestação do exercício dos cargos de Presidente e de membro da Mesa Diretora, seja fixado no correspondente percentual a que alude o artigo 29, VI e alíneas, da Constituição Federal, calculado sobre o valor das parcelas de mesma natureza pagas em relação aos cargos correlatos no âmbito do Legislativo Estadual, observado, ainda, os princípios de razoabilidade, proporcionabilidade, moralidade e capacidade financeira da Câmara Municipal, que somado ao subsídio previsto no artigo 39, § 4º, não pode ultrapassar os limites previstos nos artigos 29, VII; 29-A e respectivos incisos; 29-A, § 1º, todos da Constituição Federal, bem como no artigo 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, observado ainda, os termos do Parecer Prévio de nº 09/2010.

[4] endereço eletrônico: <http://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/transparencia/?tipoentidade=CM>

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO, COORDENADOR CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**, em 28/03/2024 às 17:46, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **425110** e o código verificador **88D9A69B**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA	***.775.462-**	29/03/2024 10:25
2	MARIA ISABEL DO NASCIMENTO FERNANDES	***.247.752-**	01/04/2024 08:59
3	JOÃO VANDERLEI DE MELO	***.799.852-**	01/04/2024 10:34

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	PAPEL DE TRABALHO - CMGM 1	28/03/2024	425170
2	PAPEL DE TRABALHO - CMGM 2	28/03/2024	425171
3	PAPEL DE TRABALHO - CMGM 3	28/03/2024	425172
4	PAPEL DE TRABALHO - CMGM 4	28/03/2024	425173
5	PAPEL DE TRABALHO - CMGM 5	28/03/2024	425174
6	PAPEL DE TRABALHO - CMGM 6	28/03/2024	425175
7	PAPEL DE TRABALHO - CMGM 7	28/03/2024	425176
8	PAPEL DE TRABALHO - CMGM 8	28/03/2024	425177
9	PAPEL DE TRABALHO - CMGM 9	28/03/2024	425178
10	PAPEL DE TRABALHO - CMGM 10	28/03/2024	425179
11	PAPEL DE TRABALHO - CMGM 11	28/03/2024	425180
12	PAPEL DE TRABALHO - CMGM 12	28/03/2024	425181
13	PAPEL DE TRABALHO - CMGM 13	28/03/2024	425182
14	PAPEL DE TRABALHO - CMGM 14	28/03/2024	425183
15	PAPEL DE TRABALHO - CMGM 15	28/03/2024	425184
16	PAPEL DE TRABALHO - CMGM 16	28/03/2024	425185
17	PAPEL DE TRABALHO - CMGM 17	28/03/2024	425186

Referência: [Processo nº 56-1/2024.](#)

Docto ID: 425110 v1



PT 01 - FORMULÁRIO DE ANÁLISE E CONTROLE DE RELATÓRIO E DOCUMENTOS

Processo n.: 56-1/2024 - Análise das Prestações de Contas de Gestão do Exercício de 2023

Jurisdicionado: 73 – CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

Objetivo: Verificar a tempestividade e a integridade na remessa de documentos exigidos pelo TCE-RO, conforme o Manual de orientação das Prestações de Contas Anuais 5ª Edição – Apêndice G

Item	Relatório e Documentos	Critério	Itens de Verificação	Situação	Comentário Auditor	Comentário Avaliador
1	Balanço Orçamentário – Anexo 12 da Lei n° 4.320/64	Normas Brasileira de Contabilidade (NBC TSP – do Setor Público); Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª Edição; e IPC 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário.	a) Quadro Principal; b) Quadro da Execução de Restos a Pagar Não Processados; c) Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados; d) Notas Explicativas ao Balanço Orçamentário: a. o regime orçamentário e o critério de classificação adotados no orçamento aprovado; b. o período a que se refere o orçamento; c. as entidades abrangidas; d. o detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias, quando relevante; e. o detalhamento das despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário); f. a utilização do superávit financeiro e da reabertura de créditos especiais e extraordinários, bem como suas influências no resultado orçamentário; g. as atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária; h. o procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados, ou seja, se o ente transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados ou se mantém o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente; i. o detalhamento dos “recursos de exercícios anteriores” utilizados para financiar as despesas orçamentárias do exercício corrente, destacando-se os recursos vinculados ao RPPS e outros com destinação vinculada;	√	CONSISTENTE	Verificado ID 408647
2	Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei n° 4.320/64	Normas Brasileira de Contabilidade (NBC TSP – do Setor Público); Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª Edição; e IPC 06 - Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro.	a) Quadro principal; e b) Notas Explicativas ao Balanço Financeiro deverão conter ao menos: <input type="checkbox"/> política de contabilização das retenções; e <input type="checkbox"/> ajustes relacionados às retenções, bem como outras operações que impactem significativamente o Balanço Financeiro.	√	CONSISTENTE	Verificado ID 408649





3	Balço Patrimonial – Anexo 14 da Lei nº 4.320/64	Normas Brasileira de Contabilidade (NBC TSP – do Setor Público); Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª Edição; IPC 03 – Encerramento de Contas Contábeis no PCASP; e IPC 04 - Metodologia para Elaboração do Balço Patrimonial.	a) Quadro Principal; b) Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes; c) Quadro das Contas de Compensação; d) Quadro do Superávit/Déficit Financeiro; e) Notas Explicativas ao Balço Patrimonial, em função da dimensão e da natureza dos valores envolvidos nos ativos e passivos, recomenda-se o detalhamento das seguintes contas: <input type="checkbox"/> Créditos a Curto Prazo e a Longo Prazo, em especial, a dívida ativa evidenciando no mínimo: a composição da dívida por exercício financeiro; demonstração dos valores inscritos no exercício à título de principal, multas, juros e correção monetária; e bem como os valores arrecadados e cancelados no exercício; <input type="checkbox"/> Imobilizado; <input type="checkbox"/> Intangível; <input type="checkbox"/> Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo e a Longo Prazo; <input type="checkbox"/> Provisões a Curto Prazo e a Longo Prazo; <input type="checkbox"/> Políticas de depreciação, amortização e exaustão e demais políticas contábeis relevantes; e <input type="checkbox"/> Demais elementos patrimoniais, quando relevantes.	√	CONSISTENTE	Verificado ID 408651
4	Demonstrações das Variações Patrimoniais – Anexo 15 da Lei nº 4.320/64	Normas Brasileira de Contabilidade (NBC TSP – do Setor Público); Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª Edição; IPC 03 – Encerramento de Contas Contábeis no PCASP; e IPC 05 - Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais	a) Quadro principal; e b) Notas Explicativas a DVP deverá ser acompanhada de notas explicativas, divulgando separadamente a natureza e valores dos itens relevantes que compõem as VPA e as VPD. Algumas circunstâncias poderão ser apresentadas em notas explicativas, ainda que seus valores não sejam relevantes, por exemplo: <input type="checkbox"/> Redução ao valor recuperável no ativo imobilizado, bem como as reversões de tais reduções; <input type="checkbox"/> Baixas de itens do ativo imobilizado; <input type="checkbox"/> Baixas de investimentos; <input type="checkbox"/> Reestruturações das atividades da entidade e reversões de quaisquer provisões para gastos de reestruturação; <input type="checkbox"/> Unidades operacionais descontinuadas; <input type="checkbox"/> Construção ou reversão de provisões.	√	CONSISTENTE	Verificado ID 408656
5	Demonstrações do Fluxo de Caixa – Anexo 18 da Lei nº 4.320/64	Normas Brasileira de Contabilidade (NBC TSP – do Setor Público); Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª Edição; e IPC 08 - Metodologia para Elaboração da	a) Quadro Principal b) Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas; c) Quadro de Desembolsos de Pessoal e	√	CONSISTENTE	Verificado ID 408666





		Demonstração dos Fluxos de Caixa.	Demais Despesas por Função; d) Quadro de Juros e Encargos da Dívida e e) Notas Explicativas a DFC deverá ser acompanhada de notas explicativas quando os itens que compõem os fluxos de caixa forem relevantes. A entidade deve divulgar, juntamente com comentário da administração em nota explicativa, os valores significativos de saldos de caixa e equivalentes de caixa que não estejam disponíveis para uso pela entidade econômica. Entre os exemplos estão saldos de caixa e equivalentes de caixa em poder de entidade controlada no qual se apliquem restrições legais que impeçam o uso geral dos saldos pela entidade controladora ou outras entidades controladas, além dos depósitos de terceiros, quando classificados como caixa e equivalente de caixa. Informações adicionais podem ser importantes para que os usuários entendam a posição financeira e a liquidez da entidade. A divulgação de tais informações, juntamente com as respectivas descrições contidas em notas explicativas, é recomendada e pode incluir: <input type="checkbox"/> o montante de linhas de crédito obtidas, mas não utilizadas, que podem estar disponíveis para futuras atividades operacionais e para satisfazer a compromissos de capital, indicando restrições, se houver, sobre o uso de tais linhas de crédito; e <input type="checkbox"/> o montante e a natureza de saldos de caixa não disponíveis; <input type="checkbox"/> descrição dos itens incluídos no conceito de caixa e equivalente de caixas; <input type="checkbox"/> conciliação do saldo de caixa e equivalente de caixas apresentado na DFC com o valor apresentado no Balanço Patrimonial, justificando eventuais diferenças.			
6	Relatório circunstanciado da execução orçamentária, financeira e patrimonial;	Artigo 13, item I, da Instrução Normativa nº 013/2004/TCE-RO	Prazo de entrega do Relatório até o dia 30 de janeiro de cada ano.	√	CONSISTENTE	Verificado ID
7	Qualificação do Responsável – (Anexo TC-28)	Artigo 13, item II, da Instrução Normativa nº 013/2004/TCE-RO	Encaminhamento da qualificação dos responsáveis assinada pelo setor responsável.	√	CONSISTENTE	Verificado ID 413755
8	Cópia da publicação em Diário Oficial da relação nominal dos servidores ativos e inativos existentes ao final do exercício;	Artigo 7º, inciso III, alínea “c” da Instrução Normativa nº 013/2004/TCE-RO Artigo 13, item IV, da Instrução Normativa nº 013/2004/TCE-RO	Cópia da Publicação no Diário Oficial dos Municípios dos servidores ativos e inativos até o dia 31/12/2023.	√	CONSISTENTE	Verificado ID 413758
9	Cópia do comprovante de devolução do saldo não utilizado ao Poder Executivo Municipal, se for o caso;	Artigo 13, item IV, da Instrução Normativa nº 013/2004/TCE-RO	Checar a data da devolução do saldo	√	CONSISTENTE	Verificado ID 411137
10	Inventário do estoque em	Artigo 13, item V, da Instrução Normativa nº	Verificar a movimentação de entradas e saídas	√	CONSISTENTE	Verificado ID 420277





	almoxarifado (anexo TC-13);	013/2004/TCE-RO	no Almoarifado no exercício de 2022.			
11	Inventário físico-financeiro dos bens móveis (anexo TC-15);	Artigo 13, item VI, da Instrução Normativa nº 013/2004/TCE-RO	Ato que constitui a Comissão Permanente de Avaliação e Reavaliação dos Bens Móveis e Imóveis no exercício de 2023.	√	CONSISTENTE	Verificado ID 420302
12	Inventário físico-financeiro dos bens imóveis (anexo TC-16);	Artigo 13, item VII, da Instrução Normativa nº 013/2004/TCE-RO	Ato que constitui a Comissão Permanente de Avaliação e Reavaliação dos Bens Imóveis e Imóveis no exercício de 2023.	√	CONSISTENTE	Verificado ID 420307
13	Quadro demonstrativo das alterações orçamentárias (anexo TC-18);	Artigo 13, item VIII, da Instrução Normativa nº 013/2004/TCE-RO	Alterações orçamentárias no exercício de 2023	√	CONSISTENTE E	Verificado ID 411140
14	Relação dos restos a pagar, discriminadamente por Poder, Órgão ou Unidade, evidenciando cada credor, a fonte de recursos e destacando a situação: se processado ou não (anexos TC-10 A e TC-10 B);	Artigo 13, item IX, da Instrução Normativa nº 013/2004/TCE-RO	Relação dos Restos a Pagar Processados e Não Processados.	√	CONSISTENTE	Verificação ID 411143
15	Cópia das fichas financeiras dos vereadores.	Artigo 13, item X, da Instrução Normativa nº 013/2004/TCE-RO	Verificar pagamentos a maior ou a menor dos vereadores	√	CONSISTENTE	Verificado anexo memorando n. 24/UNID-CMGM/2024 ID 413693
16	Relatório e certificado de auditoria, com o parecer do dirigente do órgão de controle interno, que consignará qualquer irregularidade ou ilegalidade constatada, indicando as medidas adotadas para corrigir as faltas encontradas.	Artigo 15, inciso III, do Regimento Interno (Resolução Administrativa nº 005/TCER-96)	Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Poder Legislativo; Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal de Vereadores; Verificar se houve irregularidade ou ilegalidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do Poder Legislativo.	√	CONSISTENTE	Verificado ID 425110

Obs.: Simbologia utilizada: √ = regularidade e ✘ = irregularidade

Conclusão: Análise e documentação a ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia encontra-se **CONSISTENTE**.

Elaboração e Conferência

Elaborado: Elivando de Oliveira Brito – Mat. 437

Data: 28/03/2024

Conferido: Elivando de Oliveira Brito – Mat. 437

Data: 28/03/2024

Revisado: Sorin Melgar Maciel Siqueira – Mat. 806

Data: 28/03/2024





Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
PAPEL DE TRABALHO - CMGM	1	28/03/2024

ID: 425170	Processo	Documento
CRC: CD5CDF7F		
Processo: 56-1/2024		
Usuário: ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO		
Criação: 28/03/2024 15:13:59	Finalização: 28/03/2024 15:14:27	

MD5: 6D8EA6718FFE9F51C7EC919CF4F404C7
SHA256: 214F0568AD5DF685EC954D015EB938921C0E46CDDF593343779C9A89CD18B550

Súmula/Objeto:

RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO N. 56-1/2024. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM EXERCÍCIO 2023.

INTERESSADOS

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO	GUAJARA MIRIM	RO	28/03/2024 15:13:59
----------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - AUDITORIA INTERNA	28/03/2024 15:13:59
--------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

RELATÓRIO FINAL 1	28/03/2024	425110
-------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 425170 e o CRC CD5CDF7F.



PAPEL DE TRABALHO - PT 2/2024
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ARRECADADA 2023

Processo n.: 56-1/2024

Jurisdicionado: 73 - CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

Assunto: Análise das Prestações de Contas de Gestão do Exercício de 2023

Objetivo: Verificar os valores da Receita Corrente Líquida apurada no exercício de 2022.

Base Legal: Art. 53, inciso I, da Lei n. 101/2000

Fonte	Especificações	Valor Arrecadado
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES (I)	12.972.599,65
1100.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhorias	12.972.599,65
1110.00.0.0	Impostos	11.149.886,40
1112.50.0.0	IPTU	1.811.990,06
1112.53.0.0	ITBI	895.273,36
1113.01.0.0	IRRF	4.894.334,64
1114.51.0.0	ISS	3.548.288,34
1120.01.0.0	TAXAS	1.822.713,25
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIA CORRENTES (II)	76.878.166,59
1711.51.0.0	COTA-PARTE FPM	36.671.120,19
1721.50.0.0	COTA-PARTE ICMS	35.739.007,48
1721.51.0.0	COTA-PARTE IPVA	4.264.465,51
1721.52.0.0	COTA-PARTE DO ITR	29.310,29
1719.58.0.0	TRANSFERÊNCIA LC 87/1996	18.214,19
1719.58.0.0	TRANSFERÊNCIA LC 61/1989	156.048,93
1	TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES - TRC	12.972.599,65
2	TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA - RTF	76.878.166,59
3	TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS	89.850.766,24
4	Numero de Habitantes de acordo com o IBGE	46.632
5	Percentual de acordo com o número de Habitantes (Art. 29-A, inciso I, CF 88)	7%
6	Valor total do duodécimo	6.289.553,64
7	Valor Fixado na LOA + Créditos Adicionais (3*5 = 6)	6.277.355,22
8	Diferença entre total duodécimo e do valor fixado na LOA + créditos 8 = 6-7	12.590,92
9	Valor das despesas realizadas no exercício de 2023	6.276.962,72
10	Devolução do Saldo 10 = 7 - 9	392,50

Fonte: Ofício n. 001/GAB.SEMFAZ/2023, de 30/01/2023 (ID 236559).

Conclusão: CONSISTENTE

Elaboração e Conferência:

Elaborado por: Elivando de Oliveira Brito, Mat. 437

Data: 18/03/2023

Conferido/Revisado por: Sorin Melgar Maciel Siqueira – Mat. 806

Data: 26/03/2024





Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
PAPEL DE TRABALHO - CMGM	2	28/03/2024

ID: 425171	Processo	Documento
CRC: A2789E60		
Processo: 56-1/2024		
Usuário: ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO		
Criação: 28/03/2024 15:14:41	Finalização: 28/03/2024 15:14:53	

MD5: 44B4A94C8F76C5C2F288491118D69863
SHA256: 6AEEF36CC01F385584DA9D4C0D1E69D6BA8E295FA315A2A56F8A5D98922A27C5

Súmula/Objeto:

RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO N. 56-1/2024. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM EXERCÍCIO 2023.

INTERESSADOS

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO	GUAJARA MIRIM	RO	28/03/2024 15:14:41
----------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - AUDITORIA INTERNA	28/03/2024 15:14:41
--------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

RELATÓRIO FINAL 1	28/03/2024	425110
-------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 425171 e o CRC A2789E60.



PT 3/2024 - APURAÇÃO DO LIMITE DE GASTO DO LEGISLATIVO

Processo n.: 56-1/2024 - Análise das Prestações de Contas de Gestão do Exercício de 2023

Jurisdicionado: 73 - Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Objetivo do papel de trabalho: Apuração do Limite de Gasto do Poder Legislativo

Base Legal: Art. 29-A, I, da CF/88

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
1 – Total das Receitas Tributárias, Transferências Constitucionais, Receita da Dívida Ativa Tributária, Multas e Juros decorrentes da Receitas Tributárias ARRECADADAS em 2022	89.675.950,00
2 - População estimada (IBGE-2022) ¹ - Exercício anterior	39.387
3- Percentual de acordo com o número de habitantes	7%
4- Limite Máximo Constitucional a ser Repassado ao Poder Legislativo Municipal $4 = 1 * 3$	6.277.316,50
5- Limite Máximo de acordo com a LOA a ser repassado ao Poder Legislativo Municipal - Atualizado	6.277.355,22
6 - Repasse Financeiro realizado no período (Balanço Financeiro da Câmara)	6.277.355,22
7 - % Apuração do cumprimento do limite de Repasse de Recursos ao Poder Legislativo $7 = (4 / 1) * 100$	7%
Situação ($10 < ou = 7$; "Cumprido"; $10 > 7$; "Não cumprido")	Cumprido
8 – Saldo da dotação em 31/12/2023	392,50
9 - Valor líquido recebido no período $9 = 6 - 8$	6.276.962,72
10 - % Apuração do Limite de Gasto do Legislativo $10 = (9 / 1) * 100$	6,99%

Fonte: Anexo 13 – Balanço Financeiro (ID:249128).

Conclusão: Conforme teste o limite de gasto do Poder Legislativo foi de **6,99%** do limite máximo de **7%** cumprindo o que determina o Art. 29-A, inciso I, da CF/88. Situação **CONSISTENTE**.

Elaborado: Elivando de Oliveira Brito

Data: 18/03/2024

Conferido/Revisado: Sorin Melgar Maciel Siqueira – Mat. 806

Data: 26/03/2024

¹ Pesquisa: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ro/guajara-mirim/panorama>







Municrio de Guajar-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRNICO

Tipo do Documento	Identificao/Nmero	Data
PAPEL DE TRABALHO - CMGM	3	28/03/2024

ID:	425172	Processo	Documento
CRC:	650CC505		
Processo:	56-1/2024		
Usurio:	ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO		
Criao:	28/03/2024 15:15:10	Finalizao:	28/03/2024 15:15:24

MD5:	DB30F48037B139AA536955DA6A10C04F
SHA256:	514BF8B82166B37ED6EFF6E55EA5E6732E344ADDC281A5C2018D7B6EED70D3AB

Smula/Objeto:

RELATRIO FINAL DO PROCESSO N. 56-1/2024. PRESTAO DE CONTAS ANUAL DA CMARA MUNICIPAL DE GUAJAR-MIRIM EXERCCIO 2023.

INTERESSADOS

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO	GUAJARA MIRIM	RO	28/03/2024 15:15:10
----------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - AUDITORIA INTERNA	28/03/2024 15:15:10
--------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

RELATRIO FINAL 1	28/03/2024	425110
-------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida atravs do QRCode acima ou ainda atravs do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 425172 e o CRC 650CC505.



PT 4/2024 – REPASSE RECEBIDO

Processo n.: 56-1/2023 - Análise das Prestações de Contas de Gestão do Exercício de 2023

Jurisdicionado: 73 - Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Objetivo do papel de trabalho: Verificação dos repasses recebidos

Base Legal: § 2º, incisos I, II e III, do art. 29-A, da CF/88

Ficha	Concessora	Recebedora	Data, Art. 29-A, II, CF/88	Valor Fixado na LOA 2022	Valor Atualizado	Valor do Repasse	Data do Repasse	Diferença	Valor no Mês	Situação
7011	Poder Executivo	Poder Legislativo	20/01/2023	514.084,12	523.112,93	514.084,12	19/01/2023	-9.028,81	514.084,12	Regular
7011	Poder Executivo	Poder Legislativo	20/02/2023	514.084,12	523.112,93	514.084,12	14/02/2023	-18.057,62	514.084,12	Regular
7011	Poder Executivo	Poder Legislativo	20/03/2023	514.084,12	523.112,93	514.084,12	20/03/2023	-27.086,43	514.084,12	Regular
7011	Poder Executivo	Poder Legislativo	20/04/2023	514.084,12	523.112,93	514.084,12	19/04/2023	-36.115,24	514.084,12	Regular
7011	Poder Executivo	Poder Legislativo	20/05/2023	514.084,12	523.112,93	614.084,12	05/05/2023 19/05/2023 19/05/2023	54.855,95	614.084,12	Regular
7011	Poder Executivo	Poder Legislativo	20/06/2022	514.084,12	523.112,93	814.084,12	14/06/2023 19/06/2023	345.827,14	814.084,12	Transferência a Maior
7011	Poder Executivo	Poder Legislativo	20/07/2022	514.084,12	523.112,93	464.084,12	18/07/2023	286.798,33	464.084,12	Ajustes de Valor
7011	Poder Executivo	Poder Legislativo	20/08/2022	514.084,12	523.112,93	464.084,12	17/08/2023	227.769,52	464.084,12	Ajustes de Valor
7011	Poder Executivo	Poder Legislativo	20/09/2022	514.084,12	523.112,93	464.084,12	18/09/2023	168.740,71	464.084,12	Ajustes de Valor
7011	Poder Executivo	Poder Legislativo	20/10/2022	514.084,12	523.112,93	464.084,12	09/10/2023 19/10/2023	109.711,90	464.084,12	Ajustes de Valor
7011	Poder Executivo	Poder Legislativo	20/11/2022	514.084,12	523.112,93	464.084,12	06/11/2023 16/11/2023	50.683,09	464.084,12	Ajuste de Valor
7011	Poder Executivo	Poder Legislativo	20/12/2022	514.084,12	523.112,93	472.429,87	06/12/2023 14/12/2023 14/12/2023	0,00	472.429,87	Regular
				6.169.009,44	6.277.355,16	6.277.355,22				

Fonte: Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.143)) 22/02/2024 11:03 – Listagem da Receita – Período de: 01/01/2023 até 31/12/2023.

Conclusão: Situação **CONSISTENTE**.

Elaboração e Conferência:

Elaborado e Conferido: Elivando de Oliveira Brito, Mat. 437

Data: 18/03/2024

Revisado: Sorin Melgar Maciel Siqueira – Mat. 806

Data: 27/03/2024







Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
PAPEL DE TRABALHO - CMGM	4	28/03/2024

ID: 425173	Processo	Documento
CRC: B662BFAB		
Processo: 56-1/2024		
Usuário: ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO		
Criação: 28/03/2024 15:15:49	Finalização: 28/03/2024 15:16:01	

MD5: **CB640BE8EE55B80E6125151B128BD8B9**
SHA256: **554AFFEB6C987E4B5DF90C58E74330F86210FBED8E2F9627E8EAED34CB1908B0**

Súmula/Objeto:

RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO N. 56-1/2024. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM EXERCÍCIO 2023.

INTERESSADOS

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO	GUAJARA MIRIM	RO	28/03/2024 15:15:49
----------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - AUDITORIA INTERNA	28/03/2024 15:15:49
--------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

RELATÓRIO FINAL 1	28/03/2024	425110
-------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 425173 e o CRC B662BFAB.



PT 5/2024 - RECEITAS REALIZADAS

Processo n.º: 56-1/2024 - Análise das Prestações de Contas de Gestão do Exercício de 2023

Jurisdicionado: 73 - Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Objetivo do papel de trabalho: Consistência das receitas realizadas

Balanco Orçamentário	Valor R\$	Balanco Financeiro	Valor R\$
RECEITA CORRENTE	0,00	RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00
RECEITA DE CAPITAL	0,00	Receita Vinculada	6.277.355,22
SubTotal das Receitas	0,00	(-) Dedução da Receita Orçamentária	392,50
TOTAL	6.276.962,72	TOTAL	6.276.962,72
		Saldo de Dotação >>>	392,50

Fonte: Anexo 12 – Balanço Orçamentário e Anexo 13 – Balanço Financeiro

Conclusão: Situação encontra-se **CONSISTENTE**.

Elaboração e Conferência:

Elaborado e Conferido: Elivando de Oliveira Brito, Mat. 437

Data: 18/03/2024

Revisado: Sorin Melgar Maciel Siqueira – Mat. 806

Data: 27/03/2024







Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
PAPEL DE TRABALHO - CMGM	5	28/03/2024

ID: 425174	Processo	Documento
CRC: 8D0B4977		
Processo: 56-1/2024		
Usuário: ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO		
Criação: 28/03/2024 15:16:12	Finalização: 28/03/2024 15:16:25	

MD5: E0776701BC72376403DD30AB709EC49C
SHA256: 57C8F30FF9B89DDD40387827D7CACBD65508797434EF28830498418CC50EE67D

Súmula/Objeto:

RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO N. 56-1/2024. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM EXERCÍCIO 2023.

INTERESSADOS

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO	GUAJARA MIRIM	RO	28/03/2024 15:16:12
----------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - AUDITORIA INTERNA	28/03/2024 15:16:12
--------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

RELATÓRIO FINAL 1	28/03/2024	425110
-------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 425174 e o CRC 8D0B4977.

PT 6/2024 - ATIVO E PASSIVOS FINANCEIROS PERMANENTE

Processo n.º: 56-1/2024 - Análise das Prestações de Contas de Gestão do Exercício de 2023

Jurisdicionado: 73 - CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

Objetivo do papel de trabalho: Consistência entre o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes e o Balanço Patrimonial

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
1. Ativo Financeiro (Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes)	55.322,07
2. Ativo Permanente (Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes)	1.732.985,79
3. Ativo Total de acordo com a Lei nº 4.320/1964 3 = (1+2)	1.788.307,86
4. Ativo Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	68.186,55
5. Ativo Não Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	1.720.121,31
6. Ativo Total de acordo com o MCASP 6= (4+5)	1.788.307,86
7. Resultado (3-6) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	0,00
8. Passivo Financeiro (Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes)	55.202,43
9. Passivo Permanente (Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes)	69.117,43
10. Passivo Total de acordo com a Lei nº 4.320/1.964 10 = (8+9)	124.319,86
11. Passivo Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	124.319,86
12. Passivo Não Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	0,00
13. Restos a Pagar Processados (Quadro Execução Restos a Pagar Processados - Balanço Orçamentário)	1.816,36
14. Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício (Balanço Financeiro)	0,00
15. Passivo Total de acordo com o MCASP ajustado em razão dos RP processados 15 = (11+12+13+14)	138.999,94
16. Resultado (10-15) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	1.816,36

Fonte: Anexos 12 – Balanço Orçamentário, 13 – Balanço Financeiro, 14 – Balanço Patrimonial e Anexo 10B – Restos a Pagar não processado.

Conclusão: Quanto aos ativos financeiros a situação está **CONSISTENTE**, quanto aos passivos financeiros e permanentes e ajustes de acordo com MCASP de RP Processados estão **INCONSISTENTE**, em virtude de lançamento de Restos a Pagar Processados, no valor de R\$ 1.816,36, a ser pago no próximo exercício, conforme o disposto no art. 105, da Lei Federal n.º 4.230/64.

Elaboração e Conferência:

Elaborado e Conferido: Elivando de Oliveira Brito, Mat. 437

Data: 19/03/2024

Revisado: Sorin Melgar Maciel Siqueira – Mat. 806

Data: 27/03/2024







Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
PAPEL DE TRABALHO - CMGM	6	28/03/2024

ID: 425175	Processo	Documento
CRC: 9EC39A5F		
Processo: 56-1/2024		
Usuário: ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO		
Criação: 28/03/2024 15:16:36	Finalização: 28/03/2024 15:16:50	

MD5: **60F00C79D9F70E83595DFBB3D78587DE**
SHA256: **BB0A8D473AEF94E904432CD593247B7B0ECC92E21E2E06FCC300F500263571EE**

Súmula/Objeto:

RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO N. 56-1/2024. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM EXERCÍCIO 2023.

INTERESSADOS

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO	GUAJARA MIRIM	RO	28/03/2024 15:16:36
----------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - AUDITORIA INTERNA	28/03/2024 15:16:36
--------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

RELATÓRIO FINAL 1	28/03/2024	425110
-------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 425175 e o CRC 9EC39A5F.



PT 07/2024 - SALDO RESULTADO ACUMULADO

Processo n.: 56-1/2024 - Análise das Prestações de Contas de Gestão do Exercício de 2024

Jurisdicionado: 73 - Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Objetivo do papel de trabalho: Teste de saldos dos Resultados Acumulados

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
1. Variação Patrimonial Aumentativa (VPA)	6.294.827,02
2. Variação Patrimonial Diminutiva (VPD)	6.343.034,93
3. Resultado Patrimonial apurado no período 3 = (1-2)	48.207,91
4. Resultado evidenciado na VPA	48.207,91
5. Resultado (3-4) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	0,00
6. Resultados Acumulados (Exercício anterior - Balanço Patrimonial)	1.663.988,00
7. Ajustes de exercícios anteriores (Exercício Atual - Balanço Patrimonial)	0,00
8. Resultados Acumulados apurado no período 8 = (3+6+7)	1.663.988,00
9. Resultados Acumulados demonstrado no Balanço Patrimonial	1.663.988,00
10. Resultado (8-9) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	0,00

Fonte: Anexos 14 – Balanço Patrimonial e 15 – Variações Patrimoniais.

Conclusão: o resultado patrimonial do exercício de 2023 resultante da diferença entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas encontram-se **CONSISTENTE**, bem como os resultados acumulados, conforme demonstrativo contábil, exigível pela Lei Federal n. 4.320/64.

Elaboração e Conferência:

Elaborado e Conferido: Elivando de Oliveira Brito, Mat. 437

Data: 19/03/2024

Revisado: Sorin Melgar Maciel Siqueira – Mat. 806

Data: 27/03/2024







Municrio de Guajar-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRNICO

Tipo do Documento	Identificao/Nmero	Data
PAPEL DE TRABALHO - CMGM	7	28/03/2024

ID: 425176	Processo	Documento
CRC: 882886BA		
Processo: 56-1/2024		
Usurio: ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO		
Criao: 28/03/2024 15:17:02	Finalizao: 28/03/2024 15:17:13	

MD5: **D9941C83F1B1399B708032627E0CC23C**
SHA256: **12EB99BF722F115C151ADA36F5FAB2F62475EDBE8B28501F5EB3BA60C32C8E60**

Smula/Objeto:

RELATRIO FINAL DO PROCESSO N. 56-1/2024. PRESTAO DE CONTAS ANUAL DA CMARA MUNICIPAL DE GUAJAR-MIRIM EXERCCIO 2023.

INTERESSADOS

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO	GUAJARA MIRIM	RO	28/03/2024 15:17:02
----------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - AUDITORIA INTERNA	28/03/2024 15:17:02
--------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

RELATRIO FINAL 1	28/03/2024	425110
-------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida atravs do QRCode acima ou ainda atravs do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 425176 e o CRC 882886BA.



PT 8/2024 - Saldo da conta caixa e equivalente caixa

Processo n.º 56-1/2024 - Análise das Prestações de Contas de Gestão do Exercício de 2023

Jurisdicionado: 73 - CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

Objetivo do papel de trabalho: Teste de saldo da conta Caixa e Equivalente de Caixa

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
1. Receita (Orçamentária)	6.277.355,22
2. Despesas (Orçamentária)	6.276.962,72
3. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária 3 = 1-2	392,50
4. Transferências financeiras recebidas + recebimento extraorçamentários + disponibilidades	7.521.615,33
5. Transferências financeiras concedidas + pagamentos extraorçamentários + desembolsos	7.489.993,20
6. Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais 6 = 4-5	31.622,13
7. Saldo Inicial de Caixa e Equivalente de Caixa (SF do Balanço Patrimonial do exercício anterior)	138.999,94
8. Saldo Final de Caixa e Equivalente de Caixa apurado	55.322,07
9. Saldo Final de Caixa e Equivalente de Caixa demonstrado no Balanço Patrimonial	55.322,07
10. Resultado (8-9) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	0,00

Fonte: Anexos 12 – Balanço Orçamentário; 13 – Balanço Financeiro; e 14 – Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Fluxo de Caixa.

Conclusão: Conforme análise o saldo da conta caixa e equivalente de caixa encontra-se **CONSISTENTE** com o resultado do balanço orçamentário, financeiro e patrimonial.

Elaboração e Conferência

Elaborado: Elivando de Oliveira Brito

Data: 20/03/2024

Conferido: Sorin Melgar Maciel Siqueira – Mat. 806

Data: 27/03/2024

Revisado: Sorin Melgar Maciel Siqueira – Mat. 806

Data: 27/03/2024







Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
PAPEL DE TRABALHO - CMGM	8	28/03/2024

ID: 425177	Processo	Documento
CRC: 836B9B5F		
Processo: 56-1/2024		
Usuário: ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO		
Criação: 28/03/2024 15:17:23	Finalização: 28/03/2024 15:17:34	

MD5: 219796791285E916AB8E6F4B0209EFDB
SHA256: 82772D85D980FBB9A64243BE3D79AA7DB603CBCF48FCAE528FB8292AE0743DDA

Súmula/Objeto:

RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO N. 56-1/2024. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM EXERCÍCIO 2023.

INTERESSADOS

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO	GUAJARA MIRIM	RO	28/03/2024 15:17:23
----------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - AUDITORIA INTERNA	28/03/2024 15:17:23
--------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

RELATÓRIO FINAL 1	28/03/2024	425110
-------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 425177 e o CRC 836B9B5F.



PT 9/2024 - AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS

Processo n.: 56-1/2024 - Análise das Prestações de Contas de Gestão do Exercício de 2023

Jurisdicionado: 73 - Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Objetivo do papel de trabalho: Avaliar se as despesas foram executadas de acordo com planejamento

Programa	Valor Previsto no PPA	Valor inicial Consignado na LOA	Valor da LOA +/- Créditos Adicionais (a)	Liquidados no Período		Restos a Pagar Processados (c)	Total de Despesas Executadas (empenhadas) no Programa	
				Valor (b)	% (b/a)		Valor (d) = (b-c)	% (d/a)*100
016 – Apoio Administrativo da Câmara Municipal	4.669.819,76	6.169.009,47	6.277.355,22	6.276.962,72	0,99	1.816,36	6.276.962,72	99,99
Total da Unidade Orçamentária	4.669.819,76	6.169.009,47	6.277.355,22	6.276.962,72	0,99	1.816,36	6.276.962,72	99,99

Fonte: Anexo 12 – Balanço Orçamentário.

VARIAÇÃO	AVALIAÇÃO
Varição +/- de 0 a 2,5%	Ótimo
Varição +/- de 2,51% a 5%	Bom
Varição +/- de 5,01% a 10%	Regular
Varição +/- de 10,01% a 15%	Deficiente
Varição superior a 15%	Altamente Deficiente

Conclusão: Conforme o quadro de variação o Poder Legislativo atingiu **0,99%**, dentro da variação +/- de 0 a 2,5% de suas despesas executadas no exercício de 2023, considerado **ótimo**, cabe ressaltar que o programa (016 – Apoio Administrativo da Câmara Municipal) executou despesas correntes, outras despesas correntes, houve aplicação em reforma e ampliação.

Elaboração e Conferência:

Elaborado e Conferido: Elivando de Oliveira Brito, Mat. 347.

Data: 20/03/2024

Revisado: Sorin Melgar Maciel Siqueira – Mat. 806

Data: 27/03/2024







Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
PAPEL DE TRABALHO - CMGM	9	28/03/2024

ID: 425178	Processo	Documento
CRC: B60E3131		
Processo: 56-1/2024		
Usuário: ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO		
Criação: 28/03/2024 15:17:45	Finalização: 28/03/2024 15:17:57	

MD5: 95C0C86DE3BCC334F5159008AA0A44BC
SHA256: 552A2A22E9C79FB6334C99AFD5CB527B496C44764DE2B97D930DEAF4BBA2A3C6

Súmula/Objeto:

RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO N. 56-1/2024. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM EXERCÍCIO 2023.

INTERESSADOS

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO	GUAJARA MIRIM	RO	28/03/2024 15:17:45
----------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - AUDITORIA INTERNA	28/03/2024 15:17:45
--------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

RELATÓRIO FINAL 1	28/03/2024	425110
-------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 425178 e o CRC B60E3131.

PT 10/2024 - APURAO DO LIMITE COM FOLHA DE PAGAMENTO

Processo n.: 56-1/2024 - Anlise das Prestaoes de Contas de Gesto do Exerccio de 2023

Jurisdicionado: 73 - Cmara Municipal de Guajar-Mirim

Objetivo do papel de trabalho: Apurao do Limite da Folha de Pagamento

Base Legal: Art. 29-A,  1, da CF/88

DESCRIO	VALOR R\$
1. Totais da RTR + RTF + RDA Apurada no exerccio de 2022	89.850.766,24
2. Limite Legal de Gastos Totais (art. 29-A, caput/CF)	6.289.553,64.
3. Limite legal - at 70% sobre o Limite Legal de Gastos Totais 3 = (2) * 70%	4.402.687,54
4. Gastos com Folha de Pagamento	3.588.169,08
5. Contribuioes Previdencirias - INSS	339.447,94
6. Contribuioes Previdencirias - RPPS	177.070,73
7. Gastos com Folha de Pagamento 7 = 4+5+6	4.104.687,75
8. Percentual de Gasto com Folha de Pagamento 8 = (7/2) * 100	65,26%

Fonte: Anexo 02 - Despesa segundo as categorias econmicas

Concluso: Conforme anlise do somatrio dos gastos do Poder Legislativo com os agentes pblicos ativos, cargos, funoes, incluindo os subsdios dos Vereadores, com quaisquer espcies remuneratrias, tais como vencimento e vantagens, fixas e variveis, inclusive adicionais, gratificaoes, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, incluindo-se os encargos sociais e contribuioes previdencirias, excluindo os gastos com inativos, pensionista, benefcios concedidos pela previdncia social, indenizaoes e restituioes trabalhistas e despesas de exerccios anteriores¹, **ATINGIU O LIMITE DE 65,26%**, do limite mximo de 70% previsto no  1, art. 29-A, CF88. **(CONSISTENTE)**.

Elaborao e Conferncia

Elaborado: Elivando de Oliveira Brito – Mat. 437

Data: 20/03/2024

Conferido/Revisado: Sorim Melgar Maciel Siqueira – Mat. 806

Data: 27/03/2024

¹ Assuntos sobre o tema: Pareceres Prvios ns. 28/2000, 63/2001, 67/2001 e Decisoes ns. 18/2011 e 210/2013 – PLENO; Acrdo AC1-TC 03396/16, referente ao processo 01538/15; Parecer Prvio PPL-TC 00079/16, referente ao processo 01042/16; Parecer Prvio PPL-TC 00001/19, referente ao processo 03092/18; Parecer Prvio n 81/2010 – PLENO, referente processo n: 0203/2010;







Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
PAPEL DE TRABALHO - CMGM	10	28/03/2024

ID: 425179	Processo	Documento
CRC: EB65E7B8		
Processo: 56-1/2024		
Usuário: ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO		
Criação: 28/03/2024 15:18:08	Finalização: 28/03/2024 15:18:18	

MD5: 7784EB4674E250A0700DA00B3CFB75E8
SHA256: A7BC37498B07242BBD00505C07EE35A1A35F2AF164E5076E5C2C9EAF73734FE

Súmula/Objeto:

RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO N. 56-1/2024. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM EXERCÍCIO 2023.

INTERESSADOS

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO	GUAJARA MIRIM	RO	28/03/2024 15:18:08
----------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - AUDITORIA INTERNA	28/03/2024 15:18:08
--------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

RELATÓRIO FINAL 1	28/03/2024	425110
-------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 425179 e o CRC EB65E7B8.



PT 11/2024 - SUBSÍDIO VEREADOR

Processo n.: 56-1/2024 - Análise das Prestações de Contas de Gestão do Exercício de 2023

Jurisdicionado: 73 - Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Objetivo do papel de trabalho: Verificar se o subsídio máximo dos Vereadores extrapolou o limite de trinta por cento dos subsídios dos Deputados Estaduais

Base Legal: Art. 29, VI, b, da CF/88

Pesquisa realizada no endereço eletrônico subsídio Deputados Estaduais exercício de 2023: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/L5530.pdf>

Vereador	Jan (A)	Fev (A)	Mar (A)	Abr (A)	Mai (A)	Jun (A)	Jul (A)	Ago (A)	Set (A)	Out (A)	Nov (A)	Dez (A)	Subsídio Deputado Estadual 2023 (B)	Diferença (A-B)
779 - Alexandre Filipe Domingos de Melo	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	9.600,00	10.800,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	8.840,99 9.371,45	1.657,10
783 - Alexandre dos Santos Lopes	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	9.600,00	10.800,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	8.840,99 9.371,45	1.657,10
461 - Augustinho Figueiredo de Araújo	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	9.600,00	10.800,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	8.840,99 9.371,45	1.657,10
940 - Adanildson Sicsú Gomes	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	10.800,00	7.200,00	9.400,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	8.840,99 9.371,45	1.457,10
780 - Carlos Alberto Dias do Nascimento	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	10.800,00	9.600,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	8.840,99 9.371,45	1.657,10
798 - Elias Crispim Ribeiro	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	13.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	8.840,99 9.371,45	3.828,55
784 - Francisco Oro Waram	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	9.600,00	10.800,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	8.840,99 9.371,45	1.657,10
586 - João Vanderlei de Melo	7.565,67	7.565,67	7.565,67	7.565,67	7.565,67	11.354,50	10.092,89	7.565,67	7.565,67	7.565,67	7.565,67	7.565,67	8.840,99 9.371,45	2.704,49
789 - Kerling Aparecido Moreira	7.200,00	7.200,00	7.200,00	10.800,00	7.200,00	7.200,00	9.600,00	10.800,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	8.840,99 9.371,45	1.657,10
593 - Raimundo Braga Barroso	7.200,00	7.200,00	10.800,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	9.600,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	8.840,99 9.371,45	1.657,10
781 - Romerito Pereira da Silva	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	10.800,00	7.200,00	9.600,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	8.840,99 9.371,45	1.657,10
782 - Wem Cacami Cao Orowaje	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	13.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	8.840,99 9.371,45	3.828,55
1014 - Willyams Souza Rodrigues	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	8.200,00	10.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	8.840,99 9.371,45	5.857,10
788 - Rivan Eguez da Silva	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.840,99 9.371,45	0,00
1022 - Tanous Melhem B. Neto	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.840,99 9.371,45	0,00
													Total R\$	30.932,59

Fonte: Ficha Financeira dos Vereadores – período de 01/2023 até 12/2023 (Usuário: Vinicius – FIORILLI S/C SOFTWARE LTDA).

Conclusão: Verificou que os subsídios dos Vereadores para o mandato 2021/2024, foi fixado pela Lei n. 2.248, de 10/10/2021, no valor de R\$ 7.200,00 (vereador) e R\$ 7.565,67 (Vereador-Presidente), porém em alguns meses os subsídios dos vereadores extrapolaram o limite de 30% (trinta por cento) do subsídio do Deputado Estadual, fixado pela Lei n. 5.530, de 20 de janeiro de 2023 (Art. 1º, incisos I e II), **descumprindo** o art. 29, VI, b, da Constituição Federal 88.

Elaboração e Conferência

Elaborado: Elivando de Oliveira Brito

Data: 20/03/2024

Conferido/Revisado: Sorin Melgar Maciel

Data: 27/03/2024





PODER LEGISLATIVO
CMARA MUNICIPAL DE GUAJAR-MIRIM
Unidade de Coordenao de Controle Interno - UCCI







Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
PAPEL DE TRABALHO - CMGM	11	28/03/2024

ID: 425180	Processo	Documento
CRC: 5E9FAB33		
Processo: 56-1/2024		
Usuário: ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO		
Criação: 28/03/2024 15:18:38	Finalização: 28/03/2024 15:18:49	

MD5: **B0CD0D65A04A7C570B9D3138A4F54C4B**
SHA256: **21566FE885197954AFCE79CD8F242A3F71769BACFD91FE3214E68BDEE2446BCB**

Súmula/Objeto:

RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO N. 56-1/2024. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM EXERCÍCIO 2023.

INTERESSADOS

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO	GUAJARA MIRIM	RO	28/03/2024 15:18:38
----------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - AUDITORIA INTERNA	28/03/2024 15:18:38
--------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

RELATÓRIO FINAL 1	28/03/2024	425110
-------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 425180 e o CRC 5E9FAB33.



PT 12/2024 - SUBSÍDIO VEREADOR-PRESIDENTE

Processo n.º 56-1/2024 - Análise das Prestações de Contas de Gestão do Exercício de 2023

Jurisdicionado: 73 - Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Objetivo do papel de trabalho: Verificar se o subsídio do Vereador-Presidente extrapolou o limite do subsídio do (a) Prefeito (a) Municipal

Base Legal: Incisos XI e XII, do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

Vereador-Presidente	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Valor total recebido (A)	Subsídio total da Prefeitura Municipal (B)	Diferença (A-B)
586 - João Vanderlei de Melo	7.569,67	7.569,67	7.569,67	7.569,67	7.569,67	11.354,50	10.092,89	7.569,67	7.569,67	7.569,67	7.569,67	7.569,67	97.144,09	156.000,00	58.855,91

Fonte: Subsídio Vereador-Presidente http://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/pessoal/detalhe_servidor®istro=000586

Subsídio Prefeitura Municipal http://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/pessoal/detalhe_servidor®istro=007185

Conclusão: Situação encontra-se **CONSISTENTE**.

Elaboração e Conferência

Elaborado: Elivando de Oliveira Brito – Mat. 437

Data: 20/03/2024

Conferido/Revisado: Sorim Melgar Maciel Siqueira – Mat. 806

Data: 27/03/2024







Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
PAPEL DE TRABALHO - CMGM	12	28/03/2024

ID: 425181	Processo	Documento
CRC: 85D9EE83		
Processo: 56-1/2024		
Usuário: ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO		
Criação: 28/03/2024 15:19:07	Finalização: 28/03/2024 15:19:25	

MD5: **13C28630544911FFD492912C79B4FEC9**

SHA256: **0E45FC70C746FE59292AA526D984DE69AE5BEEBE1DD483604BA77DD228323414**

Súmula/Objeto:

RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO N. 56-1/2024. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM EXERCÍCIO 2023.

INTERESSADOS

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO	GUAJARA MIRIM	RO	28/03/2024 15:19:07
----------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - AUDITORIA INTERNA	28/03/2024 15:19:07
--------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

RELATÓRIO FINAL 1	28/03/2024	425110
-------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 425181 e o CRC 85D9EE83.



PT 13/2024 – RELATÓRIOS DE INVENTÁRIOS

Processo n.: 56-1/2024 - Análise das Prestações de Contas de Gestão do Exercício de 2023

Jurisdição: 73 - Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Objetivo do papel de trabalho: Consistência do Estoque/Almoxarifado; Bens Móveis e Imóveis.

Inventário de Estoque em Almoxarifado (I)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Saldo do Exercício Anterior (I)	9.938,63
(+) Inscrição (II)	59.383,31
(-) Saída (III)	56.457,18
Saldo para exercício seguinte (IV) = (I+II-III)	12.864,48
Saldo de Estoque no Balanço Patrimonial (V)	12.864,48
Saldo do Inventário Material em Estoque (VI)	12.864,48
Diferença (VII) = (V - IV)	0,00

Fonte: Anexo TC-13 – Inventário do Estoque em Almoxarifado e Anexo 14 – Balanço Patrimonial

Conclusão: Os registros quanto ao lançamento de estoque no almoxarifado do exercício de 2023 encontra-se **CONSISTENTE** com o saldo final conciliado com os saldos das contas contábeis (Anexo 14 – Balanço Patrimonial), de forma analítica, conforme exigível no art. 8º, inciso V, da Instrução Normativa nº 065/2019/TCE-RO.

Inventário Físico-Financeiro dos Bens Móveis (II)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Saldo do Exercício Anterior (I)	724.613,29
(+) Inscrição (II)	97.900,00
(+) Ajustes/Incorporações (III)	0,00
(-) Baixa (IV)	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas (V)	12.385,52
Saldo para exercício seguinte VI = (I+II-III-IV-V)	810.127,77

Fonte: Anexo TC-15 - Inventário Físico-Financeiro dos Bens Móveis e Relatório de Baixa de Bens Móveis

Conclusão: Os registros quanto ao lançamento dos bens móveis do exercício de 2023, encontra-se **CONSISTENTE** com o saldo final conciliado com os saldos das contas contábeis demonstrada no Anexo 14 – Balanço Patrimonial), de forma analítica, conforme exigível no art. 8º, inciso VI, da Instrução Normativa nº 065/2019/TCE-RO.

Inventário Físico-Financeiro dos Bens Imóveis (III)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Saldo do Exercício Anterior (I)	1.260.641,66
(+) Inscrição (II)	17.400,00
(-) Saída (III)	0,00
Saldo para exercício seguinte (IV) = (I+II-III)	1.278.041,66

Fonte: Anexo TC-16 - Inventário Físico-Financeiro dos Bens Imóveis

Conclusão: Os registros quanto ao lançamento dos bens imóveis do exercício de 2023 encontra-se **CONSISTENTE** com o saldo final conciliado com os saldos das contas contábeis (Anexo 14 – Balanço Patrimonial), de forma analítica, conforme exigível no art. 8º, inciso VII, da Instrução Normativa nº 065/2019/TCE-RO.

Elaboração e Conferência:

Elaborado e Conferido: Elivando de Oliveira Brito, Mat. 437

Data: 21/03/2024

Revisado: Sorin Melgar Maciel Siqueira – Mat. 806

Data: 27/03/2024





Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
PAPEL DE TRABALHO - CMGM	13	28/03/2024

ID: 425182	Processo	Documento
CRC: E18412DE		
Processo: 56-1/2024		
Usuário: ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO		
Criação: 28/03/2024 15:19:37	Finalização: 28/03/2024 15:19:51	

MD5: **5128A88C980B11B847DA5B420961DAEF**
SHA256: **F4589A223C43268F1874B1BBB854BBEA127DFD9F32B2029AFB34B244419F6672**

Súmula/Objeto:

RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO N. 56-1/2024. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM EXERCÍCIO 2023.

INTERESSADOS

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO	GUAJARA MIRIM	RO	28/03/2024 15:19:37
----------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - AUDITORIA INTERNA	28/03/2024 15:19:37
--------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

RELATÓRIO FINAL 1	28/03/2024	425110
-------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 425182 e o CRC E18412DE.



PT 14/2024 - ATOS INCONSTITUCIONAIS, ILEGÍTIMOS OU ILEGAIS ATÉ 31/12/2023

Processo n.: 56-1/2024 - Análise das Prestações de Contas de Gestão do Exercício de 2023

Jurisdição: 73 - Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Objetivo do papel de trabalho: Verificar se houve atos administrativo ou legislativo em desacordo com legislação em vigor.

Item	Tipo de Ato	Numeração/Data	Assunto	Data da Publicação	Situação	Comentário do Auditor
1	ATO DA MESA	001/CMGM/2023 – 20/01/2023	Dispõe sobre a regulamentação dos artigos 1º e 2º e a Tabela de valores para Gratificação de Gabinete, ref. a Lei n. 1.132/GAB.PREF/2006, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.	20/01/2023	Revogada	Notificação ao Responsável n. 2/2023 ID 365196. Situação regular.

Fonte: Ato da Mesa 001/CMGM/2023.

Conclusão: Situação Consistente.

Elaboração e Conferência

Elaborado: Elivando de Oliveira Brito, Mat. 437

Data: 21/03/2024

Conferido/Revisado: Sorin Melgar Maciel Siqueira – Mat. 806

Data: 27/03/2024







Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
PAPEL DE TRABALHO - CMGM	14	28/03/2024

ID: 425183	Processo	Documento
CRC: AFC319C3		
Processo: 56-1/2024		
Usuário: ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO		
Criação: 28/03/2024 15:20:03	Finalização: 28/03/2024 15:20:19	

MD5: 09AAFD17FF4845288AC9213AEF66EF0E
SHA256: 34F48C3DC313AEC70A2B72526AC92CD7DEFF7309457E2633340D4569E50A56CB

Súmula/Objeto:

RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO N. 56-1/2024. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM EXERCÍCIO 2023.

INTERESSADOS

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO	GUAJARA MIRIM	RO	28/03/2024 15:20:03
----------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - AUDITORIA INTERNA	28/03/2024 15:20:03
--------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

RELATÓRIO FINAL 1	28/03/2024	425110
-------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 425183 e o CRC AFC319C3.



PT 15/2024 - REMESSA DOS BALANCETES MENSAIS

Processo n.: 56-1/2024 - Análise das Prestações de Contas de Gestão do Exercício de 2023

Jurisdicionado: 73 - Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Objetivo do papel de trabalho: Verificar a tempestividade do envio dos balancetes mensais

Base Legal: Instrução Normativa n. 72/2020/TCE-RO

Mês	Prazo	Arquivo Gerado	Prorrogação do Prazo	Substituição de Remessa	Situação
Janeiro	31/03/2023	30/03/2023 às 13:24	Não houve	Não houve	Tempestivo
Fevereiro	31/03/2023	28/03/2023 às 11:13	Não houve	Não houve	Tempestivo
Março	30/04/2023	26/04/2023 às 11:54	Não houve	Não houve	Tempestivo
Abril	31/05/2023	29/05/2023 às 10:14	Não houve	Não houve	Tempestivo
Maiο	30/06/2023	28/06/2023 às 13:03	Não houve	Não houve	Tempestivo
Junho	31/07/2023	25/07/2023 às 12:45	Não houve	Não houve	Tempestivo
Julho	31/08/2023	24/08/2023 às 13:51	Não houve	Não houve	Tempestivo
Agosto	30/09/2023	20/09/2023 às 12:15	Não houve	Não houve	Tempestivo
Setembro	31/10/2023	26/10/2023 às 12:15	Não houve	Não houve	Tempestivo
Outubro	30/11/2023	22/11/2023 às 13:48	Não houve	Não houve	Tempestivo
Novembro	31/12/2022	20/12/2023 às 13:32	Não houve	Não houve	Tempestivo
Dezembro	31/01/2024	31/01/2024 às 08:55	Não houve	Não houve	Tempestivo

Fonte: <http://www.tce.ro.gov/portalsigap/> e Recibo de entrega de remessa mensal.

Conclusão: Situação encontra-se **consistente**.

Elaboração e Conferência

Elaborado: Elivando de Oliveira Brito - Mat. 437

Data: 26/03/2024

Conferido: Sorin Melgar Maciel Siqueira – Mat. 806

Data: 27/03/2024

Revisado: Sorin Melgar Maciel Siqueira – Mat. 806

Data: 27/03/2024







Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
PAPEL DE TRABALHO - CMGM	15	28/03/2024

ID: 425184	Processo	Documento
CRC: 5FA9591E		
Processo: 56-1/2024		
Usuário: ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO		
Criação: 28/03/2024 15:20:34	Finalização: 28/03/2024 15:20:48	

MD5: EBD8FADA6BCEE02F1D6B8B6466B5574D
SHA256: E751A53D417F3D6ADCFD4CDBAF1736F05EB4A92C916C7280103B008A3C1C29

Súmula/Objeto:

RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO N. 56-1/2024. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM EXERCÍCIO 2023.

INTERESSADOS

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO	GUAJARA MIRIM	RO	28/03/2024 15:20:34
----------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - AUDITORIA INTERNA	28/03/2024 15:20:34
--------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

RELATÓRIO FINAL 1	28/03/2024	425110
-------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 425184 e o CRC 5FA9591E.



PT 16/2024 – CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DO TCE-RO

PROCESSO: N. 56-1/2024 - Análise e Controle de Relatório de Gestão do Exercício de 2023

JURISDIÇÃO: 73 – Câmara Municipal de Guajará-Mirim

OBJETIVO: Verificar se a Câmara Municipal tem cumprindo as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO.

a) No tocante as recomendações e ou determinações contidas nas DM-DDR N° 0014/2022 e 0018/2022, Processo n° 01609/2021/TCE-RO; DM-GCFCS-TC n° 0047/2019, Processo n° 03325/2018; Acórdão AC1-TC 00035/15, Processo n. 01326/11 e Acórdão APL-TC 0040/18, Processo n. 01159/16; por ocasião do julgamento das contas relativas aos exercícios anteriores, temos o que segue: (caso houver). Exemplo: item; nome da determinação/recomendação; medidas adotadas pela UCCI e medidas adotadas pelo Gestor/situação verificada.

Item	Recomendação/Alertas	Medidas Adotadas Pela UCCI	Medidas Adotadas Pelo Gestor/Responsável	Situação
1	Recomendação n° 02/2022, advinda da DM-DDR n. 0014/2022/GCFCS/TCE-RO. Prestação de Contas exercício 2020. Irregularidade de Definição de Responsabilidade.	3. Observar e cumprir os requisitos estabelecidos na Portaria UCCI n. 001/CMGM/2021, de 1° de outubro de 2021, que revogou a Portaria n. 001/UCCI/CMGM/2019, de 14 de janeiro de 2019, em atendimento ao item 6, subitem 6.2, A3, da DM-DDR n. 0014/2022/GCFCS/TCE-RO, referente Processo n. 01609/2021/TCE-RO e Recomendações e Determinações do TCE-RO e da Unidade Central de Controle Interno da Poder Legislativo; 4. Cumprir as Determinações e Recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, apresentadas no item 6, subitem 6.3, A4, da DM-DDR n. 0014/2022/GCFCS/TCE-RO, referente Processo n. 01609/2021/TCE-RO;	Item 3 verificou-se através de pesquisa no dia 22/03/2023, às 12h10, no Portal Transparência ¹ que os anos de 2020 a 2023 as receitas recebidas estão sendo disponibilizadas em tempo real, bem como as informações da execução orçamentária e financeira, nos termos estabelecidos no artigo 48, § 1º, II da LCF n° 101/2000, artigo 8º, § 3º da Lei Federal n° 12.527/2011 e da IN n° 52/2017/TCE-RO. Quanto ao item 6, subitem 6.2, A2, a Lei n° 2.439, de 28/03/2022, publicada no DOM no dia 06/04/2022, Edição 06/04/2022, revogou a Lei n° 2.268/2020. Item 4 , não houve manifestação do Gestor/Responsável.	Item 3 , verificado conforme referência 1, porém o item 6, subitem 6.2, A3, da DM-DDR n. 0014/2022/GCFCS/TCE-RO, referente Processo n. 01609/2021/TCE-RO, foram cumpridos alguns itens, permanecendo o descumprimento do item IV ² , da DM-GCFCS-TC n° 0047/2019, Processo n° 03325/2018. Item 4 , quanto ao Acórdão AC1-TC 00035/15, Processo n. 01326/11 (item XI, c), esta UCCI vem cumprindo a determinação. Verificou-se através de pesquisa no Portal Transparência ³ da Câmara de Vereadores exercício 2023 no dia 22/03/2023, às 13h15, na aba “ADMINISTRAÇÃO” no ícone “FROTA/VEÍCULO” não consta nenhum registro disponível, descumprindo a determinação do Acórdão APL-TC 00040/18, Processo n. 01159/16 (item II) quanto ao item 6, subitem 6.3, A4, não está sendo cumprindo pela Câmara Municipal.

² DM-GCFCS-TC N° 0047/2019, PROCESSO N° 03325/2018 - **IV – Recomendar** ao Senhor Sérgio Roberto Bouez da Silva, na qualidade de Vereador-Presidente do Poder Legislativo do Município de Guajará-Mirim, e ao Senhor Elivando de Oliveira Brito, que adotem os atos necessários ao saneamento das irregularidades elencadas no item I desta Decisão, bem como observe as recomendações constantes no **item 6 do Relatório Técnico sob a ID 754337**, de forma a ampliar as medidas de transparência do Poder Legislativo do Município de Guajará-Mirim, em atendimento ao disposto no art. 25, § 1º, V da Instrução Normativa n° 52/2017/TCE-RO, incluído pela IN n° 62/2018/TCE-RO;

³ endereço eletrônico: <http://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/transparencia/?tipoentidade=CM>





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
Unidade de Coordenação de Controle Interno - UCCI

Conclusão: Nota-se que a Câmara Municipal no exercício de 2023, **NÃO** vem cumprindo os seguintes Acórdãos: item II, do Acórdãos APL-TC 00040/18, ref. Processo n° 01159/16/TCE-RO; item IV, “d”, item I, subitem 5.1 e 5.5, item IV, ambos da DM-GCFCS-TC n° 0047/2019, Processo n° 03325/2018; item 6, subitem 6.2, A2, da DM-DDR n° 0014/2022/GCFCS/TCE-RO, Processo n° 01609/21/TCE-RO. Situação encontra-se **IRREGULAR**.

Elaboração e Conferência:

Elaborado por: Elivando de Oliveira Brito – Mat. 437

Data: 23/03/2024

Conferido por: Sorin Melgar Maciel Siqueira – Mat. 806

Data: 27/03/2024

Revisado por: Sorin Melgar Maciel Siqueira – Mat. 806

Data: 27/03/2024







Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
PAPEL DE TRABALHO - CMGM	16	28/03/2024

ID: 425185	Processo	Documento
CRC: A1DA9577		
Processo: 56-1/2024		
Usuário: ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO		
Criação: 28/03/2024 15:20:59	Finalização: 28/03/2024 15:21:15	

MD5: A146FE9038ECFE1C16BD79F13C398B87
SHA256: 06E6C564F4D3E500BC82876F42C20D32FAE48EAB57D9AC1376145C38B535D28B

Súmula/Objeto:

RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO N. 56-1/2024. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM EXERCÍCIO 2023.

INTERESSADOS

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO	GUAJARA MIRIM	RO	28/03/2024 15:20:59
----------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - AUDITORIA INTERNA	28/03/2024 15:20:59
--------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

RELATÓRIO FINAL 1	28/03/2024	425110
-------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 425185 e o CRC A1DA9577.

PT 17/2024 - ACHADOS DE AUDITORIA

Processo n.: 56-1/2024 - Análise das Prestações de Contas de Gestão do Exercício de 2023

Jurisdicionado: 73 - CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

Objetivo: Verificar na Prestação de Contas de 2023 se existem atos ou fatos em desacordo com a legislação em vigor.

Verificação:

ACHADO A1	PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS DE VEREADOR MAIOR QUE O DEVIDO DO SUBSÍDIO DE 30% DO DEPUTADO ESTADUAL
SITUAÇÃO ENCONTRADA:	Na verificação do cumprimento do limite máximo previsto na Constituição Federal referente ao subsídio dos Vereadores da Câmara de Guajará-Mirim verificou-se através do Papel de Trabalho PT n. 11 – Subsídio Vereador no exercício de 2023 receberam subsídio mensal (março, maio, junho, julho e agosto) a maior do limite máximo de 30% (trinta por cento) do Deputado Estadual.
EVIDÊNCIA:	Ficha Financeira Alexandre Filipe Domingos de Melo ID 413708; Ficha Financeira Alexandre dos Santos Lopes ID 413710; Ficha Financeira Augustinho Figueiredo de Araújo ID 413712; Ficha Financeira Adanildson Sicsu Gomes ID 413735; Ficha Financeira Carlos Aberto Dias ID 413713; Ficha Financeira Elias Crispim Ribeiro ID 413714; Ficha Financeira Francisco Oro Waram ID 413718; Ficha Financeira João Vanderlei de Melo ID 413720; Ficha Financeira Kerling Aparecido Moreira ID 413722; Ficha Financeira Raimundo Braga Barroso ID 413728; Ficha Financeira Romerito Pereira da Silva ID 413733; Ficha Financeira Wem Cacami Cao Orawaje ID 413740; Ficha Financeira Willyams Souza Rodrigues ID 413744; Papel de Trabalho n. 11/2024.
CRITÉRIO:	Art. 29, inciso VI, letra b, da Constituição Federal de 1988.
CAUSA:	- Falha nos sistemas de controles internos de Folha de Pagamento do Recursos Humanos e Gestão de Pessoas
EFEITO:	- Descumprimento da legislação estabelecida; - Possível dano ao erário.
COMENTÁRIO DO RESPONSÁVEL:	

Conclusão: Promover a Audiência com o Sr. João Vanderlei de Melo, Vereador-Presidente, para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente justificativas acompanhadas de documentos que entenda necessários à elisão da irregularidade e/ou ilegalidade apontadas nos **Achados A1 e A2**.

Elaboração e Conferência:

Elaborado e Conferido: Elivando de Oliveira Brito, Mat. 437

Data: 26/03/2024

Revisado: Sorin Melgar Maciel

Data: 27/03/2024







Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
PAPEL DE TRABALHO - CMGM	17	28/03/2024

ID:	425186	Processo	Documento
CRC:	0CA6062A		
Processo:	56-1/2024		
Usuário:	ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO		
Criação:	28/03/2024 15:21:26	Finalização:	28/03/2024 15:21:42

MD5: 1491523F181748EB609B2AA3F5511BE7

SHA256: E4F289C5328C71775F244A1EDA3F4BE78E7B9C7C937E29F0EEC3352D69C573C8

Súmula/Objeto:

RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO N. 56-1/2024. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM EXERCÍCIO 2023.

INTERESSADOS

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO	GUAJARA MIRIM	RO	28/03/2024 15:21:26
----------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - AUDITORIA INTERNA	28/03/2024 15:21:26
--------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

RELATÓRIO FINAL 1	28/03/2024	425110
-------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 425186 e o CRC 0CA6062A.

ACOMPANHAMENTO DE RECOMENDAÇÃO DE AUDITORIA N. 1/2024

Da: Unidade de Coordenadoria de Controle Interno - UCCI

Para: Gabinete da Presidência da CMGM

Assunto: Acompanhamento das implementações sugeridas no item 8, subitens de 1 a 10, do Relatório Final de Auditoria, referente ao Processo n. 51-153/2023 ([ID 344742](#)), Procedimento Preparatório n. 2023.0020.003.32393 - 3ºPJ-GMIR.

Senhor Presidente,

Com base no art. 17, §1º, da Lei Municipal n. 1.898, de 24 de maio de 2016, solicitamos de Vossa Excelência no prazo de 5 (cinco) dias uteis, quais as providências adotadas quanto as recomendações sugeridas no item 8, subitens de 1 a 10, do Relatório Final de Auditoria, referente ao Processo n. 51-153/2023 ([ID 344742](#)), Procedimento Preparatório n. 2023.0020.003.32393.

Tal solicitação se faz necessária, devido a expiração do prazo concedido de 30 (trinta) dias.

Ainda, informo que os vereadores e servidores com situação de pendência nos autos no processo ficam impedidos de novos recebimentos com pagamentos de diárias.

Atenciosamente,

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO
Coordenador da UCCI/CMGM/RO

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO, COORDENADOR CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**, em 22/07/2024 às 09:59, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **483447** e o código verificador **B1468BEB**.

	Cientes		
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MARIA ISABEL DO NASCIMENTO FERNANDES	***.247.752-**	24/07/2024 12:00
2	JOÃO VANDERLEI DE MELO	***.799.852-**	25/07/2024 08:44

	Anexos		
Seq.	Documento	Data	ID
1	RELATORIO FINAL - CMGM 1	18/03/2024	417075

Referência: [Processo nº 56-1/2024](#).

Docto ID: 483447 v1

Memorando. n 0041/UNID-CMGM/2023

Guajar-Mirim, 24 de julho de 2024

De: Gabinete da Presidncia da CMGM

Para: Unidade de Coordenadoria de Controle Interno - UCCI

Assunto: RESPOSTA AO ACOMPANHAMENTO DE RECOMENDAO DE AUDITORIA N. 1/2024.

Senhor Coordenador,

Com base no memorando enviado a Presidncia em 22 de julho de 2024, que solicitava informaes sobre as medidas que foram tomadas com relao ao Relatrio Final de Auditoria processo n. 51-153 2023 (ID 374742), procedimento preparatrio n. 2023.0020.003.32393 3PJ-GMIR.

Pois bem, em resposta informo que no dia 15 de julho de 2024 foi enviando a todos relacionados no relatrio, o qual foi concedido prazo de 05 (cinco) dias teis para realizao do pagamento de forma espontnea, em anexo segue memorando.

Sem mais, renovo protestos de estima e considerao.

Atenciosamente,

JOO VANDERLEI DE MELO

Presidente da CMGM

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajar-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **JOO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 25/07/2024 s 08:44, horrio de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto n 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **484963** e o cdigo verificador **7719D8B9**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MARIA ISABEL DO NASCIMENTO FERNANDES	***.247.752-**	24/07/2024 11:49
2	ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO	***.830.282-**	07/08/2024 09:37

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	CMGM - MEMORANDO 34	15/07/2024	480765

Referncia: [Processo n 56-1/2024](#).

Docto ID: 484963 v1